

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Diretoria de Administração e Finanças
Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026
Tipo de julgamento: menor preço
Modo de disputa: aberto

Valor anual máximo estimado: R\$ 139.307,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Trezentos e Sete Reais) - O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado.

Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Auditoria Externa Independente, aplicada a consórcio público, abrangendo auditoria fiscal, contábil, administrativo, orçamentária e financeira, para os Sistemas Contábil, Financeiro e Orçamentário, Compras e Estoques, incluindo os exames das Demonstrações Financeiras e de Folha de Pagamento, controle interno e suporte técnico permanente ao Conselho Fiscal da AGESAN-RS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público aos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico:
<https://bll.org.br/>

Bolsa de Licitações do Brasil, no dia 15 de julho de 2026, às 10h, podendo as propostas serem enviados até às 10h do dia 14 de julho de 2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Auditoria Externa Independente, aplicada a consórcio público, abrangendo auditoria fiscal, contábil, administrativo, orçamentária e financeira, para os Sistemas Contábil, Financeiro e Orçamentário, Compras e Estoques, incluindo os exames das Demonstrações Financeiras e de Folha de Pagamento, controle interno e suporte técnico permanente ao Conselho Fiscal da AGESAN-RS. Conforme condições e especificações estabelecidas no anexo I e II – ETP e Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do artigo 63, inciso I da Nova Lei de Licitações.
- 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art.63, IV da Nova Lei de Licitações.
- 3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11 e 13.4 deste edital.
- 3.2.4. Declaração de observância do limite de receita bruta no ano-calendário fixado em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º da Nova lei de Licitações 14.133/2021.

- 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.4. O licitante deverá apresentar exclusivamente os documentos exigidos neste edital e em seus anexos, evitando o envio de documentos não solicitados ou desnecessários à instrução do processo licitatório.
- 3.5. O envio de documentação excessiva, genérica ou estranha às exigências editalícias poderá ser desconsiderado pela equipe de julgamento, não sendo admitida sua análise para fins de habilitação ou classificação.
- 3.6. A apresentação objetiva e organizada da documentação contribuirá para a celeridade e eficiência do certame, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante observar atentamente os itens exigidos.

4. PROPOSTA

- 4.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material, deslocamentos e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.
- 4.3. **Durante a fase de envio das propostas iniciais e lances, é vedada a apresentação de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação**, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. A proposta comercial timbrada e assinada deverá ser inserida exclusivamente no campo específico, sendo disponibilizada à Administração apenas após o encerramento da etapa de lances.
- 4.4. Na plataforma BLL, os documentos de habilitação e a proposta comercial são anexados na mesma aba, cada documento com um campo específico, sendo disponibilizados para acesso pela Administração somente após o encerramento da fase de disputas, conforme as regras da plataforma.
- 4.5. Os demais documentos exigidos no edital que não possuam campo próprio para envio na BLL poderão ser inseridos no campo “Outros Documentos” ou agrupados em arquivo único e ali incluídos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Após a fase de disputa, **será concedido o prazo de 8 (oito) horas ao licitante vencedor de cada item, para o envio dos documentos de habilitação**, junto da proposta readequada, conforme dispõe o art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, salvo

pedido de prorrogação solicitado pela empresa solicitante e aceito pelo pregoeiro;

- 5.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.3.** Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, além dos exigidos no termo de referência:

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) cópia do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração Unificada, conforme modelo do anexo II.

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Documento de identificação oficial, com foto, dos sócios ou do responsável pela empresa;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade com a fazenda do ente municipal executor da licitação;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço Patrimonial: Apresentação do balanço do dois últimos exercícios para comprovação de índices de liquidez

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.7.1.** Atestado da capacitação técnico-operacional: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

5.7.2. Registro nos órgãos de Classe:

- a) Certidão de Registro Regular da empresa no CRC-Conselho Regional de Contabilidade da sua jurisdição,
- b) Registro ativo na CVM-Comissão de Valores Mobiliários,
- c) Inscrição no IBRACON-Instituto dos Auditores Independentes do Brasil,
- d) Cadastro ativo no CNAI-Cadastro Nacional de Auditores Independentes.

5.8. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS

6.1. Para as empresas cadastradas na AGESAN-RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do Art. 9º, § 1º, Lei de Licitações.
- f) Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a AGESAN-RS.
- h) Empresas em forma de consórcio.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Art. 9º, § 1º, Lei de Licitações.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado

no registro.

- 9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8** A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.4.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme disposto no art. 60 da Lei de Licitações:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contra deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

valor de referência da Administração.

- 12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Os documentos de habilitação, disposto no item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

- 14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação.
- 14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b) a apreciação dar-se-á em fase única.

- 14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do Art. 168, da Lei de Licitações.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de **10 (dez) dias**, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.
- 16.2.** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- 16.3.** As certidões referidas no item 5, deste edital, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.5.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

17. CONDIÇÕES DO CONTRATO

- 17.1.** O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da

assinatura da ata, podendo a critério da administração e em acordo com a licitante ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

17.2. A condição de direitos e obrigações das partes, reequilíbrio, cancelamento/suspensão do preço registrado, estão previstas na Minuta do contrato.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente após o recebimento do(s) serviço(s), após a aferição por parte do departamento responsável, mediante apresentação de nota fiscal, através de PIX ou boleto em nome da empresa licitante vencedora. Em caso de boleto, o vencimento deverá ser no dia 10 do mês subsequente

18.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Os pagamentos serao efetuados exclusivamente por boleto ou PIX.

18.4.1 Para o pagamento por PIX, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

18.5. Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a cargo da dotação informada no Processo Administrativo 056/2026, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a lei nº14.133/2021.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

19.1. O prazo para entrega do serviço deste certame é o previsto no termo de referência, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

19.2. Os objetos/serviços deverão ser prestados no local indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira, pela solicitação dos mesmos em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato ou servidor da AGESAN-RS, para que este acompanhe a prestação.

19.3. Os produtos/objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por responsável e por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou refeitos pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue no mês subsequente a efetiva entrega/prestação dos serviços, conforme previsto do Termo de referência.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA estará sujeita as sanções administrativas pertinentes, caso venha

inadimplir com o proposto, sendo:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato/ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e semprejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato/ata com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

20.5. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Presidente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS- LGPD

21.1. A empresa contratada se compromete a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre as informações, documentos, dados e materiais a que tiver acesso em razão execução dos serviços objeto deste contrato, sejam eles de natureza técnica, operacional, estratégica, financeira, contábil, pessoal ou qualquer outra.

21.2. As informações e dados obtidos pela contratada somente poderão ser utilizados para a fiel execução do objeto contratual, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE ou por determinação legal.

21.3. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018 – LGPD)**, especialmente no que se refere à coleta, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, devendo adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

21.4. Caso ocorra qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais sob sua

responsabilidade, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, informando as medidas adotadas para mitigar os impactos e prevenir novas ocorrências.

21.5. O descumprimento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, bem como à responsabilização por eventuais danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

21.6. As obrigações previstas nesta cláusula subsistirão ao término da contratação, pelo prazo de no mínimo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem as obrigações legais relacionadas ao tratamento de dados pessoais e à confidencialidade das informações.

22. REQUISITOS DE ESG

22.1. Governança: A atuação da CONTRATADA deverá observar integralmente os princípios da ética, integridade, transparência, independência técnica e conformidade legal, com entrega de relatórios mensais e suporte permanente aos órgãos de governança interna.

22.2. Social: Os serviços da CONTRATADA deverão contribuir para o fortalecimento institucional da AGESAN-RS, qualificação dos processos administrativos e maior segurança nas decisões colegiadas.

22.3. Ambiental: Os serviços prestados devem estar em alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade da agência, priorizando processos digitais, redução do consumo de insumos físicos e racionalização de deslocamentos em conformidade com as premissas da Comissão ESG.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas sistema eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.2.1. Em havendo alguma divergência entre o edital e as informações da plataforma BLL, caberá ao Pregoeiro decidir, fundado nos princípios constitucionais. Poderá o pregoeiro, em havendo, necessidade de saneamento de dúvida e esclarecimento de alguns documentos, diligenciar afim de resguardados os princípios constitucionais, buscar a proposta mais vantajosa a administração.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.5. Integram este Edital:

Estudo Técnico Preliminar – Anexo I

Termo de Referência – Anexo II

Declaração Unificada – Anexo III

Declaração Enquadramento Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo IV

Minuta de contrato – Anexo V

Planilha de Preços – Anexo VI

Porto Alegre/RS, aos 26 dias de junho 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Presidente da AGESAN-RS

O teor jurídico foi devidamente examinado por esta Assessoria. Em ____ / ____ / ____

Luciano Manini Neumann

Assessoria Jurídica OAB/RS 82.374

ANEXO I**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

OBJETO: Auditoria técnica especializada contínua e permanente das demonstrações contábeis, revisão dos procedimentos fiscais, avaliação dos sistemas de controles internos, emissão de relatórios técnicos contendo recomendações administrativas e financeiras e suporte técnico ao Conselho Fiscal e Diretoria de Administração e Finanças da AGESAN-RS.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A demanda da Agência Reguladora Intermunicipal do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS) decorre da necessidade institucional de fortalecer seus mecanismos de governança, controle interno e conformidade legal, além de mitigar riscos contábeis, fiscais e administrativos. Diante do volume e da crescente complexidade de suas operações financeiras, que englobam receitas regulatórias do Preço Público de Regulação, despesas com pessoal, diárias e contratos administrativos, a agência identifica a indispensabilidade de uma auditoria técnica especializada e independente. Esta atuação externa visa garantir a fidelidade dos registros, a eficácia na gestão dos recursos financeiros e patrimoniais e o estrito cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, bem como das normas gerais de contratação de consórcios públicos como dispõe a Lei nº 11.107/2005.
- 1.2. A gama dos serviços administrativos, financeiros e contábeis da agência é ampla e complexa, exigindo acompanhamento contínuo e proativo, de equipe técnica especializada, com experiência consolidada comprovada, maturidade e expertise técnica no segmento, com capacidade de realizar e compreender exames mensais de empenhos, liquidações e notas fiscais, além de auditorias específicas nas áreas de pessoal, contratos vigentes e regularidade fiscal e tributária. O encargo inclui ainda a avaliação e validação da regularidade dos lançamentos nos sistemas de controle externo e de transparência, tais como LicitaCon, BLL, BLM, Portal da Transparência, SISCAD, SIAPES, RVE TCE e PAD TCE, e demais sistemas de auditoria dos Tribunais de Contas, Ministério Público de Contas e Receita Federal. O fornecimento de suporte técnico permanente e assessoramento consultivo em matéria contábil e fiscal, contribuirá para a coleta sistemática de dados que subsidiem decisões do Conselho Fiscal, de acordo com as competências atribuídas no Art 24. do Estatuto Social da AGESAN-RS.
- 1.3. Diante da necessidade da obrigação de entrega estruturada de relatórios parciais, fiscais, circunstanciados e finais, que compreendam a elaboração de pareceres sobre as Demonstrações Financeiras e de avaliação econômica, consolidada em formato de prestação de contas relativo ao exercício de 2026 e da revisão crítica da racionalidade e da segurança dos fluxos organizacionais, avaliando pontos críticos como rotinas de conciliação, provisões de férias e 13º salário, contingências passivas e custos dos serviços.
- 1.4. O objetivo central é conferir credibilidade aos demonstrativos financeiros, assegurar a conformidade legal, a transparência e a segurança jurídica das informações contábeis perante consorciados e órgãos de controle externo, e fornecer suporte qualificado às decisões do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada, viabilizando o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e da eficácia, previsto no Art. 37 da Constituição

Federal e aprimorando continuamente a gestão administrativa da agência.

- 1.5. Diante da complexidade de consolidar e rastrear recursos originários de diferentes dotações orçamentárias municipais, a auditoria externa atua como uma salvaguarda jurídica e técnica. Ela garante a exatidão da aplicação das receitas decorrentes do Preço Público de Regulação, assegurando o cumprimento das exigências de prestação de contas previstas no art. 32 do Decreto nº 6.017/2007.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O **art. 37 da Constituição Federal**, impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o **art. 74 da Constituição Federal**, que determina a manutenção de sistemas de controle interno para avaliação da legalidade, legitimidade e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, bem como da aplicação de recursos públicos.
- 2.2. A **Lei nº 14.133/2021**, considera a contratação de serviços técnicos especializados, classificados no art. 6º, inciso XVIII, como um instrumento indispensável ao fortalecimento da governança, da gestão de riscos e da integridade dos atos administrativos. Alinhado ao art. 11, parágrafo único, que impõe à alta administração o dever de implementar processos e estruturas de gestão de riscos e controles internos. Ademais, ao subsidiar as decisões com conhecimento técnico qualificado, mitiga-se o risco de falhas e assegura-se a observância ao princípio da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade ao art. 11, incisos I e IV, conferindo maior segurança jurídica, conforme preconizado no art. 5º e eficácia à gestão pública.
- 2.3. A demanda também encontra estrito respaldo na **Lei nº 4.320/1964**, especificamente em seu artigo 63, que normatiza os estágios da despesa pública e exigem o controle permanente da execução orçamentária e financeira por meio do rigoroso exame técnico dos atos de empenho, liquidação e pagamento.
- 2.4. Esse acompanhamento técnico qualificado atende, de igual modo, às exigências de controle fiscal e transparência preconizadas pela **Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000** em especial nos artigos 48 e 59, os quais impõem à administração o dever de fiscalizar permanentemente o equilíbrio entre receitas e despesas, mitigando riscos de sanções fiscais e garantindo a estrita legalidade na gestão
- 2.5. O **art. 9º da Lei nº 11.107/2005**, determina que os consórcios públicos devem adotar regime contábil que permita a segregação e a apuração dos custos e dos resultados das ações desenvolvidas em cada ente consorciado.
- 2.6. O **Decreto Federal nº 6.017/2007**, estabelece, em seu **art. 28**, que a contabilidade dos consórcios públicos devem fornecer as informações necessárias para que os entes consorciados possam registrar, em suas próprias contas, as parcelas dos recursos aplicados.
- 2.7. De acordo com o **Art.24 do Estatuto Social da AGESAN-RS**, compete ao Conselho Fiscal, exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, o que envolve fiscalizar a contabilidade da entidade, acompanhar suas operações econômicas, propor a contratação de auditorias e realizar a avaliação dos atos administrativos e financeiros, como contratos, convênios, propostas orçamentárias e relatórios de contas que serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral
- 2.8. Dessa forma, a execução de serviços contínuos de auditoria contábil aplicada ao setor público é legalmente justificada, necessária e adequada para apoiar o controle interno,

atender às exigências dos órgãos de controle externo e subsidiar tecnicamente as atribuições do Conselho Fiscal da AGESAN-RS.

3. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Está devidamente previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) da AGESAN-RS para o exercício de 2026, em atendimento ao Art. 18, §1º, II da Lei 14.133/21, a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria administrativa, contábil e de controle interno” Conforme detalhado na Tabela "b) Licitações para Compras e Serviços" do referido plano, o objeto está alinhado à previsão, com período estimado em 12 meses. A presente instrução observa as diretrizes de governança e compliance estabelecidas pela Diretoria de Administração e Finanças.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Capacidade e Habilitação Técnica:

- (a) Atestados de Capacidade Técnica: A contratada deve comprovar experiência em auditoria independente de demonstrações contábeis, consultoria técnica administrativo financeira e revisão fiscal. Devem ser apresentados atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços similares em complexidade, no âmbito de consórcio público ou de auditoria de agências reguladoras.
- (b) Registro nos órgãos de Classe: Certidão de Registro Regular da empresa no CRC-Conselho Regional de Contabilidade da sua jurisdição, Registro ativo na CVM-Comissão de Valores Mobiliários, Inscrição no IBRACON-Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, cadastro ativo no CNAI-Cadastro Nacional de Auditores Independentes.
- (c) Balanço Patrimonial: Apresentação do balanço do dois últimos exercícios para comprovação de índices de liquidez
- (d) Certidões de Regularidade: Certidões negativas de falência ou recuperação judicial.
- (e) Regularidade Fiscal: Certidões Negativas de Débitos (CND) com a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- (f) Todos os contadores da equipe designada para atender o contrato devem estar regulares com seus respectivos CRCs.

4.2. Conhecimentos Específicos Exigidos:

- (a) **Domínio do conjunto de leis e normativas que estruturam o orçamento dos consórcios públicos:** Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis(NBC T 11); Normas Profissionais de Auditor Independente(NBC P 1 -); Normas instituídas pelo Instituto dos Auditores do Brasil – IBRACON; Normas gerais de contratação de consórcios públicos como dispõe a Lei nº 11.107/2005; Lei nº 14.133/2021; Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000
- (b) Conhecimento do conteúdo das Instruções Normativas Internas, Atas de Assembleias, Portarias e Resoluções oficiais da AGESAN-RS.
- (c) Conhecimento Fiscal e Tributário, regras de apuração de tributos federais, estaduais e municipais IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ICMS, ISS, além do domínio do ecossistema do SPED Contábil, Fiscal, EFD-Reinf e outros pertinentes.
- (d) Entendimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Sul, e como o órgão de controle externo avalia as contas dos órgãos públicos.

- (e) A equipe técnica deverá ser multidisciplinar, garantindo o suporte necessário em áreas contábeis, administrativas, fiscais e de gestão.

4.3. Obrigações Adicionais da Contratada

- (a) Confidencialidade: Manter sigilo absoluto sobre todos os dados, documentos e informações dos prestadores de serviço a que tiver acesso durante a execução dos testes, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018
- (b) Infraestrutura: Responsabilidade integral da contratada pela disponibilidade de notebooks, softwares licenciados, transporte para equipe e quaisquer insumos necessários para a prestação do serviço.
- (c) Comunicação: Manter canal de comunicação ágil com a fiscalização do contrato para reporte de eventuais dificuldades no acesso aos dados dos demonstrativos fiscais e quaisquer informações pertinentes para o andamento da prestação do serviço.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PRAZOS

- 5.1. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica permanente para desenvolvimento dos trabalhos, composta por, no mínimo:

- (a) 1 Coordenador: Profissional Sênior, responsável técnico pela coordenação geral do contrato, assessoria consultiva de alta complexidade e subscrição dos relatórios e pareceres finais. Este profissional deverá comprovar sólida experiência em gestão de auditoria e preencher integralmente os requisitos de habilitação técnica. A presença de um coordenador sênior como ponto focal evita a fragmentação de informações e garante que as diretrizes da Contratante sejam transmitidas fielmente à equipe de execução. Garantindo um canal de interlocução qualificado, capaz de tomar decisões estratégicas imediatas e responder tecnicamente pelo escopo contratado.
- (b) 2 Analistas: Profissional Pleno, responsável pela execução direta das frentes de trabalho, o que engloba a coleta sistemática de evidências, triagem documental analítica, tabulação de dados e processamento de informações entre as partes. Frente à alta densidade e ao volume dos relatórios orçamentários examinados, bem como à periodicidade e complexidade das entregas regulamentares, justifica-se a alocação de dois analistas com expertises distintas e complementares, um dedicado à área Financeira/Contábil e o outro voltado à Administração de Pessoal/Folha de Pagamento. Essa segregação técnica garante foco segregado e atenção analítica dedicada a cada um desses macrosetores estruturais, eliminando gargalos e assegurando a celeridade e a precisão exigidas no cumprimento das metas contratuais.

- 5.2. A substituição de qualquer membro da equipe técnica deverá ser comunicada previamente à AGESAN-RS e realizada por profissional de qualificação equivalente ou superior. Adicionalmente, impõe-se a exigência de vínculo profissional, empregatício ou, no mínimo, a apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa contratada, de todos profissionais que atenderem o contrato, medida que atua como salvaguarda jurídica para mitigar o risco de descontinuidade metodológica. Essa prerrogativa assegura à AGESAN-RS e ao seu Conselho Fiscal que, em eventuais cenários de ruptura operacional ou necessidade de substituição de membros da equipe, a governança e o cronograma do projeto permanecerão íntegros.

- 5.3. Para garantir a fidelidade, a precisão e a segurança jurídica das informações prestadas é indispensável que a equipe técnica da CONTRATADA atue de forma sinérgica e integrada, adotando um rigoroso sistema de dupla conferência. Esse fluxo de trabalho em conjunto culmina na revisão final e subscrição dos relatórios e pareceres por parte do Coordenador Sênior. Essa governança colaborativa e o duplo crivo técnico mitigam riscos de

inconsistências, eliminam gargalos operacionais e asseguram a entrega de relatórios regulamentares com o mais alto padrão de qualidade e celeridade.

- 5.4. CARGA HORÁRIA ESTIMADA E JORNADA DE TRABALHO: Para a execução do volume de trabalho do escopo apresentado, faz-se necessário o atendimento nas dependências da sede da AGESAN-RS, em uma periodicidade quinzenal, por 04 horas, cada atendimento, devendo observar o horário de expediente da Contratante, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 5.5. A CONTRATADA deverá designar no mínimo 01(um) representante para participar e apoiar o Conselho Fiscal nas reuniões de apreciação do orçamento anual, previstas no Estatuto Social, art.16, para ocorrerem semestralmente, que serão realizadas no formato presencial, conforme edital de convocação.
- 5.6. As horas restantes serão estipuladas a modo que garanta a entrega do escopo apresentado, considerando a quantidade de contratos administrativos estimados da AGESAN-RS, quantidade de relatórios de demonstrativos financeiros a serem analisados e a quantidade de relatórios com pareceres a serem entregues pela contratada, estes detalhados no item 5.7.
- 5.7. Plano de Contratação anual de 2026:

a. Licitações para Registro de Preço e Credenciamento : 10 (dez) contratos

Modal. Prevista	Mês/Ano Abertura	Especificação Básica	Período fornecimento Estimado	Valor Estimado de Consumo
CR	01/2026	Credenciamento de empresas especializadas em fornecimento de passagens aéreas	12 (doze) meses	R\$ 280.000
PE	04/2026	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e cadeiras	12 (doze) meses	R\$ 110.000
CR	05/2026	Credenciamento de empresas especializadas em serviços de exames médicos	12 (doze) meses	R\$ 15.000
PE	05/2026	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.	12 (doze) meses	R\$ 65.000
PE	05/2026	Registro de Preços para futura e eventual	12 (doze)	R\$ 90.000

		aquisição de brindes, materiais de divulgação, publicidade e de expediente	meses	
PE	08/2026	Registro de Preços para locação de veículos	12 (doze) meses	R\$ 290.000
PE	08/2026	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, de higiene e de limpeza	12 (doze) meses	R\$ 75.000
PE	08/2026	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual	12 (doze) meses	R\$ 60.000
CR	10/2026	Credenciamento de empresas especializadas em serviços de Cursos de NR's	12 (doze) meses	R\$ 65.000
PE	11/2026	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos	12 (doze) meses	R\$ 160.000

b. Licitações para Compras e Serviços: 07 (sete) contratos

Modal. Prevista.	Mês/Ano Abertura	Especificação Básica	Período fornecimento Estimado	Valor Estimado de Consumo
PE	01/2026	Contratação de empresa especializada para aplicação da metodologia ACERTAR	12 (doze) meses	R\$ 200.000
PE	01/2026	Contratação de empresas para prestação de	12 (doze) meses	R\$ 85.000

		serviços de limpeza.		
PE	04/2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de imprensa, publicidade e marketing	12 meses (doze)	R\$ 180.000
PE	05/2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria administrativa, contábil e de controle interno	12 meses (doze)	R\$ 160.000
PE	09/2026	Contratação de empresa especializada para sistema personalizado, com aplicativo, personalizado para equipe de fiscalização	12 meses (doze)	R\$ 500.000
PE	09/2026	Contratação de empresa para locação de impressoras	12 meses (doze)	R\$ 30.000
PE	10/2026	Contratação de empresa especializada para sistema de processamento de dados, para órgão público	12 meses (doze)	R\$ 60.000

Modalidade: PE - PREGÃO ELETRÔNICO / LE - LEILÃO / CC - CONCORRÊNCIA / CR - CREDENCIAMENTO / CP - CONCURSO

5.8. Contratos vigentes: 19 (Dezenove) contratos

Processo Administrativo	Modalidade Licitação	Especificação	Vigência	Valor Estimado
2558/2024	DL 027/2024	Convênio p/ contratação de estagiários	07/01/2026	R\$ 1.008
398/2024	INEX 01/2024	Locação de sala comercial (302)- Porto Alegre/RS	09/04/2028	R\$ 168.264

885/2025	PE 01/2025	Assessoria Contábil	31/07/2026	R\$ 86.400
2406/2025	INEX 03/2025	Auditoria Contábil	30/09/2026	R\$ 900.000
2497/2025	INEX 05/2025	Publicidades Legais e Institucionais	30/09/2026	R\$ 54.000
2562/2025	INEX 04/2025	Consultoria Jurídica Regulatória	12/10/2026	R\$ 225.600
3317/2025	INEX 06/2025	Locação sala comercial - Tramandaí/RS	16/12/2026	R\$ 16.800
2321/2024	023/2024	Hospedagem e-mail e site	23/12/2026	R\$ 34.692
779/2024	DL 021/2024	Concurso Público	26/12/2026	R\$ 28.300
126/2021	Pregão 01/2021	Tecnologia da Informação - Sistema de Gestão	31/12/2026	R\$ 27.484
2329/2024	DL 024/2024	Manutenção ar- condicionados POA	31/12/2026	R\$ 23.760
2348/2024	INEX 04/2024	Assessoria Jurídica Administrativa	31/12/2026	R\$ 264.000
321/2024	DL 006/2024	Implantação e atualização do Portal de Legislação da AGESAN	09/04/2027	R\$ 10.800
2588/2024	DL 029/2024	Cartão Banricard Combustível	31/12/2029	Conforme demanda
2539/2024	DL 026/2024	Telefone 0800 plano ilimitado	Indeterm	R\$ 32.389
119/2021	DL 003/2019	Locação de sala comercial (802) - Porto Alegre/RS	Indeterm	R\$ 172.697
466/2024	DL 011/2024	Internet Link Dedicado e Telefone - Escritório de Porto Alegre/RS	Indeterm	R\$ 21.227
887/2025	CP 06/2025	Cartão Alimentação	26/03/2027	R\$ 1.197

1686/2026	INEX 02/2026	Consultoria ISSO PNQS	12/05/2027	R\$ 6.336
-----------	-----------------	-----------------------	------------	-----------

Modalidade: DL – DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEX – INEXIBILIDADE / PE – PREGÃO ELETRÔNICO / CM – CHAMAMENTO PÚBLICO

5.9. Além dos contratos acima descritos, poderão ser celebrados novos contratos administrativos que agregarão ao escopo de trabalho.

5.10. Demonstrativos Financeiros que compõem os Relatório Fiscais: 19 (dezenove) demonstrativos

5.10.1. Relatório Quadrimestral de Gestão Fiscal (RGF)

I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

II – Demonstrativo da Dívida Consolidada

III – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias

IV – Demonstrativo das Operações de Crédito

V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Demonstrativo dos Restos a Pagar;

VI – Indicação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.10.2. Relatório Semestral Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Anexo 1 – Balanço orçamentário

Anexo 2 – Demonstrativo da execução da despesa por função e subfunção

Anexo 3 – Demonstrativo da receita corrente líquida

Anexo 4 – Demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias

Anexo 6 – Demonstrativo dos resultados primários e nominal;

Anexo 7 – Demonstrativo de restos a pagar por poder e órgão;

Anexo 8 – Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – mde

Anexo 9 – Demonstrativo de operação de crédito e despesa de capital

Anexo 10 – Demonstrativo de projeção atuarial do regime próprio de previdência dos servidores

Anexo 11 – Demonstrativo das receitas de alienação de ativos e aplicação dos recursos

Anexo 12 – Demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde

Anexo 13 – Demonstrativo das parcerias público privada

Anexo 14 – Demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária

- 5.11. Além dos demonstrativos acima descritos, poderá ser solicitado a apreciação de outros demonstrativos, balancetes orçamentários, de receitas ou despesas da AGESAN-RS.
- 5.12. Relatórios Técnicos decorrentes da execução da auditoria:
- (a) Relatório de Planejamento e Mapeamento de Riscos: **Relatório único**, entregue até 30 dias após a assinatura do contrato, contendo Cronograma e Etapas do Planejamento de trabalho, Matriz de Riscos e Canal de Comunicação.
 - (b) Relatórios de Auditoria Preliminar - Parcial e Final: **Relatório trimestral**, em até 15 dias após o encerramento de cada trimestre civil. Deve conter o parecer sobre as Demonstrações financeiras, demonstrar a adequação dos procedimentos, controles internos e rotinas. Revisão e análise das informações e obrigações Fiscais
 - (c) Relatório Circunstanciado Final e Parecer das Demonstrações Financeiras: **Relatório anual**, até 30 dias após o encerramento do exercício, deve considerar o escopo global do trabalho, reiterando as recomendações para aperfeiçoamento dos controles internos e procedimentos contábeis, constantes dos relatórios anteriores e ainda não operacionalizados, e o parecer sobre as demonstrações contábeis
 - (d) Relatório de análise de previsão orçamentária e saúde financeira: **Relatório anual**, após envio da minuta da LOA, ou sob demanda em caso de necessidade de investimentos e contratações, de maior escala, que consolida a estimativa de receitas e despesas com a avaliação de liquidez, rentabilidade e endividamento. Cruzando o que foi planejado na Lei Orçamentária Anual (LOA) com a real execução financeira para identificar desvios e garantir a sustentabilidade de longo prazo, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e parecer técnico sobre ampliação ou redução das previsões orçamentárias apresentadas.
- 5.13. Além dos relatórios fixos predefinidos acima, poderão ser solicitados pelo Conselho Fiscal relatórios de acompanhamento administrativo-financeiros a fim de complementar as informações apresentadas para apoio nas tomadas de decisão.
- 5.14. Volumetria de Horas: O escopo prevê o atendimento presencial quinzenal de 4 horas, além do processamento remoto para auditoria de 34 contratos, 19 demonstrativos fiscais, folha de pessoal de até 50 vidas e relatórios de diárias, com estimativa histórica baseada no ano de 2025 de 171 relatórios.
- 5.15. Realizado estimativa de quantidade de Horas técnicas, com base na média de horas constantes nos orçamentos recebidos.

Atividade	Horas/ano
Atividades Presenciais e Reuniões (Conselho Fiscal/Diretoria)	96
Auditoria de Contratos (34) e Diárias (171)	116
Análise de Demonstrativos Fiscais (19) e Pessoal (50)	192
Elaboração de Relatórios Estruturados (RMAs, Trimestrais e Parecer Final)	96
Total de esforço estimado para o contrato	500

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE COMPARATIVA

- 6.1. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU) e considerando as regras da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), foram analisados editais de contratos similares, recentes, de outros órgãos públicos com complexidade similar conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei no 14.133/2021.
- 6.2. O mercado nacional dispõe de empresas especializadas em auditoria contábil e governamental, com capacidade para atender as legislações complexas e demandas específicas de órgãos da Administração Pública e consórcios intermunicipais.
- 6.3. A contratação desses serviços ocorre majoritariamente por meio de licitações voltadas a assegurar a conformidade, legalidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.
- 6.4. Avaliação comparativa das alternativas de contratação e seus impactos na independência do processo:

Alternativa	Viabilidade	Justificativa
Execução Interna	Inviável	A AGESAN-RS dispõe de um corpo técnico dimensionado para o atendimento das atividades administrativas e financeiras de rotina contínua da Agência, não possuindo habilitação técnica para a execução de serviços especializados de auditoria. A contratação de uma consultoria externa especializada garante a independência, a isenção e a neutralidade estritamente necessárias ao processo de auditoria
Contratação Híbrida	Inviável	Risco de ruptura metodológica e a consequente perda de eficiência no diagnóstico global. A fragmentação na designação de responsabilidades compromete o princípio da independência e da segregação de funções, pilares essenciais da atividade de controle. Cria-se um cenário de corresponsabilidade que anula a isenção necessária para a validação dos contratos, gerando potenciais conflitos de interesse e fragilidade jurídica nos pareceres emitidos.
Convênio	Inviável	O Controle Interno Central do município-presidente atua como auditor oficial por meio de uma gestão compartilhada, contudo, não dispõe de todos os recursos necessários para a realização de uma auditoria especializada. Ademais, essa estrutura não asseguraria a isenção e a neutralidade requeridas perante os demais municípios consorciados

Contratação por Demanda	Inviável	O objeto exige acompanhamento técnico planejado, haja vista que os relatórios são periódicos, contínuos e interdependentes. Portanto, uma contratação por demanda inviabilizaria a análise global e a emissão de um parecer consultivo completo para a gestão.
Consultoria Especializada Externa	Viável	O contrato terceirizado, garante o suporte de profissionais com consolidada experiência em auditorias contratuais, de pessoal e de regularidade fiscal, além de domínio técnico em sistemas específicos de controle externo e expertise necessária para validar os contratos administrativos de forma isenta e independente.

6.5. Considerando o levantamento de mercado efetuado, conclui-se por melhor alternativa a contratação de Consultoria Especializada Externa, mediante a modalidade Pregão Eletrônico, por Preço Global de escopo fechado utilizando como critério de julgamento, Menor Preço, desde que atendendo todos os requisitos e habilitações técnicas, visto que o objeto possui delimitação clara do escopo do serviço a ser contratado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E EQUAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Embora não exista uma norma específica do CFC-Conselho Federal de Contabilidade, que regule uniformemente a fixação de honorários, a NBC PG 01 - Código de Ética Profissional do Contador estabelece critérios detalhados para essa determinação. Esses critérios incluem a relevância, complexidade, custos, tempo de execução, exclusividade, resultado esperado, tipo de cliente e local de prestação do serviço, orientando os profissionais a promover a transparência e adequação na formação de preços.

7.2. O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS) não estipula valores mínimos, para garantir a livre concorrência. No entanto, o órgão oferece em seu portal um Guia Prático de Contrato de Serviços com diretrizes e publicações focadas na valorização profissional e na estruturação segura dos honorários contábeis.

7.3. O SESCON-RS, Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis do RS, estabelece diretrizes de preços baseadas no Índice de Custo Contábil (ICC) e na hora técnica, que variam de acordo com o volume de transações. Os valores são flexíveis e servem de referência para identificar as opções de mercado.

Tabela - ICC - Índice de Custo – SESCON-RS

Mês Exercício	Valor CC (R\$)	% Variação
mar/15	R\$ 120,27	##
mar/16	R\$ 133,03	10,61%
mar/17	R\$ 145,18	9,13%
mar/18	R\$ 152,08	4,75%
mar/19	R\$ 157,46	3,54%
mar/20	R\$ 164,56	4,51%
mar/21	R\$ 176,11	7,02%
fev/22	R\$ 200,33	13,76%

jan/23	R\$ 215,01	7,32%
jan/24	R\$ 236,16	9,83%
jan/25	R\$ 266,69	12,93%
jan/26	R\$ 293,55	10,07%

7.4. O Índice de Custo Contábil (ICC), divulgado pelo SESCON-RS, serve como base de mercado e referência para o reajuste de honorários contábeis, refletindo a inflação e o aumento dos custos. O percentual reflete a variação de custos do setor e serve como um norteador para negociações, respeitando a autonomia e a estrutura específica de cada empresa.

7.5. Para definir a estimativa de preços e calcular a memória de cálculo, foi realizada pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Empresa	Valor Hora Técnica	Qtde de Horas	Valor Global
Capital Auditores e Consultores	R\$ 221	580	R\$ 128.200,00
Moreira Auditores	N/I	N/I	R\$ 220.000,00
Audilink	R\$ 166	420	R\$ 69.720,00
Média Estimada	R\$ 194	500	R\$ 139.307,00

7.6. Memória de Cálculo:

Descrição	Valor	Fonte/Justificativa
Quantidade de horas técnicas	500h	Média de horas estimada através dos orçamentos recebidos para atender o escopo
Estimativa de preço global	R\$ 139.307,00	Média de valor Global dos orçamentos recebidos, já com custos indiretos(BDI)
BDI 20%	R\$ 23.218,00	Custos indiretos, tributos, riscos e o lucro da empresa/Margem de mercado para serviços intelectuais (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ISS) - 20% sobre os custos diretos de mão de obra
Custos Diretos Mão de Obra	R\$ 116.089,00	Custos de horas técnicas, considerando valor global orçado, sem custos indiretos
Valor médio da hora técnica	R\$ 232,00	Produto do Custo Direto de mão de obra sobre a quantidade de horas técnicas

7.7. Memória de Cálculo Preço Global:

$$\text{Preço Global} = \text{Custo Direto} \times (1 + \text{BDI})$$

BDI = Custo Direto x 1,20

O cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) para licitações é o percentual adicionado ao custo direto para cobrir custos indiretos, tributos, riscos e o lucro da empresa.

Preço Global = R\$ 116.089,00 x 1,20 = 139.307,00

7.8. **Justificativa da Metodologia de Preços:** Para garantir a competitividade por Menor Preço Global e refletir a composição mista da equipe na composição de Coordenador e Analistas, adotou-se o valor médio global de todos orçamentos recebidos, comparando-os com o Índice de Custo Contábil (ICC), divulgado pelo SESCON-RS, e com os contratos de escopo e complexidade similares divulgados no site do Licitacon e PNCP.

7.9. **Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso:** O pagamento deve estar estritamente condicionado à entrega e aprovação, pela fiscalização do contrato, dos relatórios estruturados conforme periodicidade a seguir:

Descrição	Qtde de Entregas Global	Prazo	Percentual do Valor Global	Valor por Entrega (R\$)	Valor Global (R\$)
Relatório de Planejamento	1	até 30 dias após assinatura do contrato	10%	R\$ 13.930,70	R\$ 13.930,70
Relatórios Trimestrais/Auditoria Preliminar/Revisão Fiscal	4	até 15 dias após encerramento de cada trimestre civil	15%	R\$ 20.896,05	R\$ 83.584,20
Relatório de análise de previsão orçamentária e saúde financeira	1	até 30 dias antes encerramento do exercício	15%	R\$ 20.896,05	R\$ 20.896,05
Relatório Circunstanciado e Parecer Final dos Demonstrativos	1	até 30 dias após encerramento do exercício	15%	R\$ 20.896,05	R\$ 20.896,05
Total	7	12 meses	100%	-	R\$ 139.307,00

7.10. A equação financeira adotada mantém a coerência com os orçamentos recebidos formalmente, assegurando que o valor por hora técnica esteja alinhado à complexidade do escopo de serviço e se posiciona de forma realista garantindo a atratividade para empresas qualificadas, com os devidos requisitos técnicos referidos no item 4. deste estudo técnico, sem extrapolar a razoabilidade econômica pública e se mantendo dentro da previsão orçamentária do Plano Anual de Contratações de 2026.

7.11. A análise comparativa de preços de contratos similares em órgãos congêneres, demonstrou que a estimativa de horas de esforço técnico está alinhada com a média de

mercado para entidades deste porte.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

8.1. A presente contratação tem por objeto a prestação contínua de serviços especializados de auditoria contábil, financeira, orçamentária, fiscal e administrativa, com acompanhamento mensal das operações da AGESAN-RS, compreendendo as seguintes atividades:

- (a) **Auditoria de Gestão e Despesas:** Auditoria mensal dos empenhos, liquidações, pagamentos e notas fiscais, com estrita verificação de conformidade legal, documental e contábil;
- (b) **Auditoria de Receitas:** Auditoria das receitas oriundas do Preço Público de Regulação, incluindo a análise minuciosa da base de cálculo, arrecadação, lançamentos e conciliações;
- (c) **Auditoria da Área de Pessoal:** Auditoria da folha e gestão de pessoal, contemplando a análise dos contratos, remunerações, compatibilidade com a regulamentação de cargos e salários, férias, afastamentos, encargos e a devida consistência dos cadastros nos sistemas de controle externo;
- (d) **Auditoria de Diárias e Viagens:** Auditoria dos pedidos de diárias e relatórios de viagem do exercício de 2026, considerando como parâmetro e referência histórica o volume de 171 solicitações registradas no exercício de 2025;
- (e) **Auditoria de Contratos Administrativos:** Auditoria dos contratos administrativos vigentes, com análise detalhada de sua execução, termos aditivos, prazos, valores e conformidade legal;
- (f) **Auditoria Fiscal e Tributária:** Auditoria da regularidade fiscal e tributária, incluindo a verificação, validação e análise de retenções, recolhimentos e obrigações principais de Tributos como IR, INSS, CSLL, PIS, IBS, CBS, COFINS e ISSQN e obrigações acessórias como DIPJ, DCTF, DIRF, ECF, EFD Contribuições, SPED Contábil, SPED Fiscal - EFD ICMS, DES, E-SOCIAL e EFD REINF.
- (g) **Auditoria de Sistemas de Controle e Transparência:** Auditoria da regularidade e consistência dos lançamentos realizados nos sistemas de controle externo e de transparência, tais como LicitaCon, BLM, Portal da Transparência, SISCAD, SIAPES, RVE TCE, PAD TCE, entre outros aplicáveis ou que venham a surgir;
- (h) **Avaliação de Controles Internos e Processos:** Avaliação dos controles internos existentes, com identificação de riscos, fragilidades e proposição de melhorias em fluxos, rotinas e procedimentos administrativos. O escopo deve compreender a estrutura organizacional, as principais operações e seu respectivo processo de desenvolvimento, além do conhecimento dos procedimentos contábeis, normas e rotinas existentes com suas implicações contábeis e fiscais;
- (i) **Avaliação de Conformidade Legal e Setorial:** Avaliação da conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, do cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC ASP) e do cumprimento da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos);
- (j) **Gestão Patrimonial e Financeira:** Avaliação da gestão de recursos financeiros e patrimoniais, em suporte a comissão de patrimônio.
- (k) **Suporte ao Conselho Fiscal e Diretoria Financeira:** Suporte técnico permanente ao Conselho Fiscal, com emissão de pareceres, notas técnicas, esclarecimentos e apoio à análise de balancetes, demonstrativos e relatórios de receitas e despesas;

- (l) **Revisão Analítica:** Revisão analítica e crítica do processo de desenvolvimento das operações e transações, visando verificar a sua racionalidade e a segurança do processo;
- (m) **Acompanhamento Orçamentário:** Acompanhamento da execução orçamentária de receitas e despesas, observando em especial as exigências da legislação aplicável aos consórcios públicos;
- (n) **Exame dos Demonstrativos:** Exame prévio das minutas das Demonstrações Financeiras e Contábeis referentes ao exercício financeiro.
- (o) **Emitir e entregar relatórios de auditoria estruturados, contendo as seguintes especificações:**
 - I. **Relatório de Planejamento e Mapeamento de Riscos:** Documento único, entregue no início das atividades, detalhando a execução do serviço, contendo cronograma e fases divididas em Planejamento, Auditoria Preliminar, Inventário Físico de Estoques, Auditoria Final e Emissão de Relatórios. Deve incluir uma Matriz de Riscos com mapeamento de riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras e fraudes fiscais e a definição do Canal de Comunicação para reporte de deficiências e distorções à gestão e ao Conselho Fiscal.
 - II. **Relatório Trimestral de Auditoria Preliminar:** Elaboração de relatório demonstrando as apurações, análises técnicas, não conformidades identificadas e recomendações de adequação dos procedimentos e rotinas de controles internos de conciliação contábil, execução orçamentária, depreciação e amortização dos bens, provisão de férias e 13º salário, contingências passivas, procedimentos fiscais, apuração e contabilização de custos. Demonstração da revisão e análise das informações fiscais sobre: Obrigações Principais (Tributos): IR, INSS, CSLL, PIS, IBS, CBS, COFINS e ISSQN; Obrigações Acessórias: DIPJ, DCTF, DIRF, ECF, EFD Contribuições, SPED Contábil, SPED Fiscal - EFD ICMS, DES, E-SOCIAL e EFD REINF.
 - III. **Relatório Circunstanciado, Final e Parecer das Demonstrações Financeiras:** Elaboração de relatório final de avaliação econômica, financeira e contábil referente ao exercício de 2026, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, apresentado em formato de prestação de contas, com parecer sobre as demonstrações contábeis embasado nas normas gerais vigentes, suas alterações recentes e legislações específicas, considerando o escopo global do trabalho e reiterando as recomendações de aperfeiçoamento de controles internos ainda não operacionalizadas.
 - IV. **Relatório de análise de previsão orçamentária e saúde financeira:** Relatório anual, após envio da minuta da LOA, ou sob demanda em caso de necessidade de investimentos e contratações, de maior escala, que consolida a estimativa de receitas e despesas com a avaliação de liquidez, rentabilidade e endividamento. Cruzando o que foi planejado na Lei Orçamentária Anual (LOA) com a real execução financeira para identificar desvios e garantir a sustentabilidade de longo prazo, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e parecer técnico sobre ampliação ou redução das previsões orçamentárias apresentadas.

8.2. Diretrizes da Execução

- 8.2.1. **Normas Regulamentadoras:** Os trabalhos deverão ser elaborados e conduzidos em estrita conformidade com a NBC T 11 - Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, NBC P 1 - Normas Profissionais de Auditor Independente, normas instituídas pelo Instituto dos Auditores do Brasil - IBRACON e a legislação

específica voltada aos consórcios públicos.

8.2.2. **Postura Proativa:** A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa na busca de informações, não se limitando aos dados fornecidos de forma passiva pela Administração. É dever da contratada conhecer, observar e aplicar as normativas internas da AGESAN-RS (disponíveis em seu site oficial), adequando continuamente os trabalhos à realidade institucional do Consórcio.

8.2.3. **Regime de Carga Horária Presencial:** A prestação dos serviços deverá compreender, no mínimo, 8 (oito) horas mensais de atuação presencial nas dependências da AGESAN-RS e representação nas reuniões de Conselho Fiscal de acordo com editais de convocação, sem prejuízo das demais atividades e análises realizadas de forma remota.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto será licitado em Lote Único para garantir a padronização metodológica em toda a área de atuação, evitando discrepâncias na aplicação dos testes de auditoria entre os diferentes prestadores municipais.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

A contratação de serviços de auditoria externa independente se alinha ao princípio da eficiência e busca resultados práticos e mensuráveis na gestão administrativa e financeira do Consórcio, conforme demonstrado a seguir:

10.1. Eficiência em Recursos Humanos

Otimização da Equipe Interna: A AGESAN-RS possui uma estrutura de pessoal reduzida, não especializada em auditoria. A contratação de uma consultoria especializada em auditoria evita a sobrecarga dos servidores das áreas contábil, financeira e de controle interno, permitindo que eles mantenham o foco nas atividades finalísticas e na execução dos programas do consórcio.

Capacitação por Transmissão de Conhecimento: A interação entre a equipe técnica do consórcio e os auditores independentes funciona como um processo de transferência de tecnologia e conhecimento. Os apontamentos e as recomendações geradas em relatório servem como balizadores para o aperfeiçoamento contínuo e elevação da maturidade do corpo técnico interno da AGESAN-RS.

10.2. Economicidade e Escala

Eficiência Financeira na Aplicação da Receita de Regulação: Por se tratar de um consórcio que atua como agência reguladora, custeado exclusivamente pelo preço de regulação pago pelos entes consorciados, a contratação da auditoria externa otimiza o uso dessa receita finalística. A medida garante uma economia de escala institucional, pois centraliza a validação das contas em um único procedimento auditado. Isso evita que os municípios consorciados precisem despender, individualmente, de recursos e estruturas fiscais próprias para fiscalizar isoladamente a aplicação dos valores transferidos à agência.

Fortalecimento da Credibilidade Institucional e Sustentabilidade da Agência: Uma vez que o consórcio não recebe aportes e subvenções externas, dependendo estritamente da receita arrecadada pela prestação de seus serviços regulatórios, a obtenção de parecer de auditoria externa das demonstrações financeiras, é indispensável para demonstrar a boa gestão e garantir a aprovação das contas pelo Tribunal de Contas. Esse fator eleva o grau de governança e transparência perante os municípios regulados e a sociedade, blindando a sustentabilidade econômico-financeira da agência e legitimando a cobrança e a justa

aplicação do preço público de regulação praticado, legitimando a sua cobrança perante os usuários e assegurando credibilidade institucional frente aos municípios consorciados e ao mercado.

10.3. Recursos Materiais e Tecnológicos

Uso de Ferramentas Avançadas de Análise: As empresas de auditoria independente utilizam softwares especializados de cruzamento de dados e amostragem estatística que o consórcio não possui em sua estrutura própria. A contratação viabiliza o acesso a essas tecnologias de ponta sem a necessidade de o consórcio adquirir licenças caras ou investir em infraestrutura tecnológica complexa.

Racionalização de Processos: O diagnóstico gerado pela auditoria frequentemente identifica gargalos no uso de materiais, duplicidade de sistemas ou desperdícios em contratos de prestação de serviços, permitindo que a gestão redesenhe seus fluxos e reduza custos com custeio e consumo.

10.4. Redução de Erros e Mitigação de Riscos

Prevenção de Apontamentos e Glosas: A atuação preventiva da auditoria independente identifica inconsistências contábeis, fiscais e de conformidade antes do envio das contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE). Isso reduz drasticamente o risco de rejeição de contas e aplicação de multas a entidade.

Segurança Jurídica: A auditoria independente elimina divergências de interpretação de normas fiscais entre as diferentes controladorias dos entes consorciados, unificando os critérios e garantindo a exatidão e a transparência do balanço patrimonial.

10.5. Fortalecimento da Governança e Compliance:

Consolidação de uma estrutura de controle interno e transparência robusta, garantindo o estrito cumprimento das normativas de direito financeiro, das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e das regras específicas para consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005).

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, foram mapeadas as providências administrativas, operacionais e tecnológicas indispensáveis para garantir a eficácia imediata da contratação.

- 11.1. Designação e capacitação dos servidores da AGESAN que atuarão na fiscalização do contrato e quem atuará em contato direto em apoio à equipe de auditores externos.
- 11.2. Compilação e digitalização integral dos balancetes, livros contábeis, extratos bancários das contas vinculadas à receita de regulação e demonstrativos de arrecadação dos exercícios a serem auditados, a fim de demonstrar a rastreabilidade e a segregação da receita de regulação desde a sua origem até a sua aplicação.
- 11.3. Liberação de perfis de acesso para os auditores nos sistemas de contabilidade ou de gestão tecnológica utilizados pelo consórcio, em conformidade com as cláusulas de confidencialidade do edital.
- 11.4. Definição do calendário de execução das etapas da auditoria, especialmente das visitas técnicas presenciais na sede da agência e garantia de infraestrutura física, como sala de reuniões, internet e energia.

11.5. Publicação nos sites de transparência informando o início do procedimento de auditoria financeira externa independente.

12. RISCOS DE NÃO IMPLANTAÇÃO

A ausência da contratação de empresa externa e independente de auditoria financeira, acarreta os seguintes riscos críticos:

- (a) Falhas na identificação de inconsistências contábeis ou fiscais, com impacto em apontamentos de órgãos de controle interno e Tribunal de Contas do Estado, podendo resultar na reprovação das contas da agência.
- (b) Comprometimento da credibilidade da AGESAN-RS devido inconsistências de informações e falta de transparência quanto às despesas e receitas da entidade.
- (c) Inviabilidade de identificar e mitigar riscos que causam impactos negativos aos objetivos de negócio da AGESAN-RS.
- (d) Inconsistências nas informações nos sistemas de controle externo e Portal da Transparência;

13. MATRIZ DE RISCOS

Risco Identificado	Impacto	Responsável Principal	Medida Mitigadora
Atraso na entrega de documentos pelos prestadores	Alto	AGESAN-RS	Planejamento prévio com cronograma de entrega de relatórios e acompanhamento periódico, regular e frequente por servidor designado para apoiar os serviços da contratada.
Dependência excessiva de informações fornecidas passivamente pela Administração.	Alto	AGESAN-RS	Liberação de acessos a sistemas (LicitaCon, Portal da Transparência, SPED, etc.) para permitir a atuação proativa da contratada na busca das informações internas e públicas.
Ruptura na equipe técnica da Contratada (perda de profissionais-chave como o Coordenador Sênior ou Analistas Plenos).	Médio	Contratada	Exigência contratual de que qualquer substituição de membro da equipe técnica seja comunicada previamente e realizada por profissional de qualificação equivalente ou superior, mantendo a pontuação ativa do PEPC/CFC.
Morosidade ou não implementação das recomendações emitidas nos relatórios de auditoria preliminares e parciais.	Alto	Diretoria Colegiada / AGESAN-RS	Criação de um comitê interno de monitoramento para avaliar periodicamente o Relatório Circunstanciado, garantindo o saneamento de falhas de controle interno antes do encerramento do exercício.

Falhas de integração tecnológica ou de rastreabilidade no cruzamento massivo de arquivos fiscais/contábeis.	Médio	Contratada	Uso obrigatório e auditoria de funcionamento de softwares especializados de cruzamento de dados e inteligência artificial da contratada, garantindo a integridade das amostras selecionadas.
Divergências de interpretação fiscal/contábil entre a auditoria externa e as controladorias dos municípios consorciados.	Médio	Contratada e Conselho Fiscal	Utilização do canal de comunicação ágil estabelecido no contrato e emissão de notas técnicas ou pareceres consultivos para unificar os critérios aplicados.
Vazamento de dados ou quebra de sigilo sobre informações financeiras e cadastrais dos prestadores de serviço.	Alto	Contratada	Aplicação rigorosa das cláusulas de confidencialidade e sigilo absoluto sobre todos os dados e papéis de trabalho acessados, sob pena de rescisão contratual e sanções legais.
Descumprimento do cronograma de entregas de relatórios periódicos (RMA, parciais e parecer final).	Alto	Contratada	Vinculação do pagamento das parcelas financeiras à efetiva entrega e aprovação dos produtos estruturados pela fiscalização do contrato.
Emissões de gases de efeito estufa acima do esperado devido ao deslocamento físico desnecessário entre os 24 municípios.	Baixo	Contratada	Adoção rigorosa do modelo híbrido de execução, priorizando reuniões virtuais por videoconferência e compartilhamento eletrônico de arquivos, alinhado às premissas da Comissão ESG.

13.1. Considerações sobre a Matriz de Risco: A maior parte dos riscos adicionados monitora a transição entre o diagnóstico, entrega de relatórios e a efetiva melhoria da governança.

13.2. Responsabilidade Compartilhada: Fica evidente que o sucesso pós-implantação depende tanto da postura proativa da empresa de auditoria quanto da agilidade da AGESAN-RS em fornecer ferramentas e absorver o conhecimento transmitido

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não foram identificadas contratações correlatas deste objeto. O Plano de Contratações Anual - PCA 2026, prevê outras aquisições de serviços técnicos especializados, mas estas possuem finalidades distintas e não contemplam auditoria fiscal, administrativa ou contábil da AGÊNCIA.

14.2. Resta configurada a interdependência entre o objeto desta contratação e o Contrato nº 885.2/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo escopo compreende a prestação de serviços técnicos especializados e de assessoria nas áreas contábil, orçamentária, financeira e de recursos humanos da agência. Por se tratar de serviços que impactam diretamente a qualidade e a fidedignidade dos dados que serão auditados, é

indispensável que ambas as empresas contratadas atuem sob estrito regime de sinergia e integração. A assessoria contábil atual deverá fornecer, prontamente, todo o suporte documentológico e tecnológico necessário, submetendo-se à fiscalização e validação metodológica da auditoria externa independente, de modo a garantir o sucesso e a regularidade das demonstrações financeiras do consórcio público.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza intelectual e de consultoria do objeto, os impactos ambientais são considerados de baixa magnitude, porém passíveis de mitigação e alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade da AGESAN-RS.

15.1. Mitigação via Digitalização e Redução de Insumos

- (a) Impacto: Consumo excessivo de papel e insumos de impressão na elaboração de Papéis de Trabalho e Relatórios.
- (b) Medida Mitigadora: A contratada deverá priorizar o uso de meios digitais para o armazenamento, trâmite e entrega de todos os produtos (Plano de Certificação, relatórios e evidências), utilizando formatos eletrônicos que dispensem a impressão física, conforme previsto na minuta de contrato.

15.2. Eficiência Energética e Uso de Recursos

- (a) Impacto: Consumo de energia elétrica por equipamentos de TI e infraestrutura de escritório.
- (b) Medida Mitigadora: Os equipamentos utilizados pela equipe técnica (notebooks e servidores) deverão observar requisitos de baixo consumo de energia. A AGESAN-RS recomenda o uso de tecnologias com selos de eficiência energética sempre que possível.

15.3. Racionalização de Deslocamentos (Emissões de CO2)

- (a) Impacto: Emissão de gases de efeito estufa decorrentes do deslocamento físico da equipe de auditoria entre os 24 municípios.
- (b) Medida Mitigadora: A execução do serviço deve adotar um modelo híbrido, priorizando reuniões e entrevistas por videoconferência e o compartilhamento eletrônico de arquivos.

15.4. Esta licitação está alinhada às premissas da Comissão ESG da AGESAN-RS, observando os seguintes critérios de mitigação de impactos e responsabilidade socioambiental

16. REQUISITOS DE ESG:

- 16.1. Governança: A atuação da CONTRATADA deverá observar integralmente os princípios da ética, integridade, transparência, independência técnica e conformidade legal, com entrega de relatórios mensais e suporte permanente aos órgãos de governança interna.
- 16.2. Social: Os serviços da CONTRATADA deverão contribuir para o fortalecimento institucional da AGESAN-RS, qualificação dos processos administrativos e maior segurança nas decisões colegiadas.
- 16.3. Ambiental: Os serviços prestados devem estar em alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade da agência, priorizando processos digitais, redução do consumo de insumos físicos e racionalização de deslocamentos em conformidade com as premissas da Comissão ESG.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, com acompanhamento mensal e avaliação contínua dos resultados

18. CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

A contratação dar-se-á mediante a modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade garante a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

19. CONCLUSÃO

- 19.1. A contratação de uma empresa especializada em auditoria independente é necessária, adequada e vantajosa para a AGESAN-RS porque supre a carência de um corpo técnico interno especializado para lidar com a complexidade de suas operações financeiras, de pessoal e de receitas regulatórias, garantindo o estrito cumprimento da Lei dos Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005) e das normas do TCE-RS. O modelo proposto mostra-se totalmente adequado ao aliar uma equipe multidisciplinar qualificada ao uso de softwares avançados de cruzamento de dados, viabilizando entregas estruturadas de relatórios e fiscalização proativa sem sobrecarregar a estrutura da agência ou exigir investimentos em licenças caras. Por fim, a vantajosidade econômica e operacional se consolida na economia de escala institucional, na mitigação preventiva de riscos de multas e rejeição de contas, e no ganho de governança e transparência que blinda a sustentabilidade financeira da autarquia perante a sociedade.

Porto Alegre, 11 de junho de 2026.

Natalie de Souza de Medeiros
Presidente Comissão de Licitação e ESG

Franciele Grings dos Santos
Diretora de Administração e Finanças

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos de Auditoria Externa Independente, aplicada a consórcio público, abrangendo auditoria fiscal, contábil, administrativo, orçamentária e financeira, para os Sistemas Contábil, Financeiro e Orçamentário, Compras e Estoques, incluindo os exames das Demonstrações Financeiras e de Folha de Pagamento, controle interno e suporte técnico permanente ao Conselho Fiscal da AGESAN-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O prazo de execução e vigência contratual inicial será de 12 (doze) meses, admitindo-se a possibilidade de prorrogação sucessiva por iguais e sucessivos períodos, limitada ao prazo máximo de até 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa de interesse público e comprovação da vantajosidade econômica para a Administração.

2. DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

- 2.1. Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul AGESAN-RS
- 2.2. A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul, ou simplesmente AGESAN-RS, é um consórcio público, na forma de associação pública e com personalidade jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios regulados, com independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.
- 2.3. A AGESAN-RS atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do Art. 4º, §1º, inc. I, da Lei federal nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento, mediante gestão associada de serviços públicos, nos Municípios regulados.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação justifica-se pela necessidade institucional da AGESAN-RS de fortalecer seus mecanismos de governança, controle interno e conformidade legal, além de mitigar riscos contábeis, fiscais e administrativos. Diante do volume e da crescente complexidade de suas operações financeiras, que englobam receitas regulatórias do Preço Público de Regulação, despesas com pessoal, diárias e contratos administrativos, a agência identifica a indispensabilidade de uma auditoria técnica especializada e independente. Esta atuação externa visa garantir a fidelidade dos registros, a eficácia na gestão dos recursos financeiros e patrimoniais e o estrito cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, bem como das normas gerais de contratação de consórcios públicos como dispõe a Lei nº 11.107/2005
- 3.2. Considerando a gama dos serviços administrativos, financeiros e contábeis da

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, 1009, Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001

agência, que é ampla e complexa, exigindo acompanhamento contínuo e proativo, de equipe técnica especializada, com experiência consolidada comprovada, maturidade e expertise técnica no segmento, com capacidade de realizar e compreender exames mensais de empenhos, liquidações e notas fiscais, além de auditorias específicas nas áreas de pessoal, contratos vigentes e regularidade fiscal e tributária. Avaliação e validação da regularidade dos lançamentos nos sistemas de controle externo e de transparência, tais como LicitaCon, BLL, BLM, Portal da Transparência, SISCAD, SIAPES, RVE TCE e PAD TCE, e demais sistemas de auditoria dos Tribunais de Contas, Ministério Público de Contas e Receita Federal. O fornecimento de suporte técnico permanente e assessoramento consultivo em matéria contábil e fiscal, contribuirá para a coleta sistemática de dados que subsidiem decisões do Conselho Fiscal, de acordo com as competências atribuídas no Art 24. do Estatuto Social da AGESAN-RS, torna-se imprescindível a atuação de auditoria técnica especializada, com independência e conhecimento específico do setor público.

- 3.3. A contratação atende a necessidade da obrigação de entrega estruturada de relatórios parciais, fiscais, circunstanciados e finais, que compreendam a elaboração de pareceres sobre as Demonstrações Financeiras e de avaliação econômica, consolidada em formato de prestação de contas relativo ao exercício de 2026 e da revisão crítica da racionalidade e da segurança dos fluxos organizacionais, avaliando pontos críticos como rotinas de conciliação, provisões de férias e 13º salário, contingências passivas e custos dos serviços.
- 3.4. A contratação viabiliza o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e da eficácia, previsto no Art. 37 da Constituição Federal e aprimorando continuamente a gestão administrativa da agência, conferindo credibilidade aos demonstrativos financeiros, assegurando a conformidade legal, a transparência e a segurança jurídica das informações contábeis perante consorciados e órgãos de controle externo, e fornecer suporte qualificado às decisões do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada
- 3.5. Diante da complexidade de consolidar e rastrear recursos originários de diferentes dotações orçamentárias municipais, a auditoria externa atuará como uma salvaguarda jurídica e técnica, garantindo a exatidão da aplicação das receitas decorrentes do Preço Público de Regulação, assegurando o cumprimento das exigências de prestação de contas previstas no art. 32 do Decreto nº 6.017/2007.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O art. 37 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o art. 74 da Constituição Federal, que determina a manutenção de sistemas de controle interno para avaliação da legalidade, legitimidade e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, bem como da aplicação de recursos públicos.
- 4.2. A **Lei nº 14.133/2021**, considera a contratação de serviços técnicos especializados, classificados no art. 6º, inciso XVIII, como um instrumento indispensável ao fortalecimento da governança, da gestão de riscos e da integridade dos atos administrativos. Alinhado ao art. 11, parágrafo único, que impõe à alta administração o dever de implementar processos e estruturas de gestão de riscos e controles internos. Ademais, ao subsidiar as decisões com conhecimento técnico qualificado, mitiga-se o risco de falhas e assegura-se a observância ao princípio da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade ao art. 11, incisos I e IV, conferindo maior segurança jurídica, conforme preconizado no art. 5º e eficácia à gestão pública.
- 4.3. A demanda também encontra estrito respaldo na **Lei nº 4.320/1964**, especificamente

em seu artigo 63, que normatiza os estágios da despesa pública e exigem o controle permanente da execução orçamentária e financeira por meio do rigoroso exame técnico dos atos de empenho, liquidação e pagamento.

- 4.4. Esse acompanhamento técnico qualificado atende, de igual modo, às exigências de controle fiscal e transparência preconizadas pela **Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000** em especial nos artigos 48 e 59, os quais impõem à administração o dever de fiscalizar permanentemente o equilíbrio entre receitas e despesas, mitigando riscos de sanções fiscais e garantindo a estrita legalidade na gestão
- 4.5. O **art. 9º da Lei nº 11.107/2005**, determina que os consórcios públicos devem adotar regime contábil que permita a segregação e a apuração dos custos e dos resultados das ações desenvolvidas em cada ente consorciado.
- 4.6. O **Decreto Federal nº 6.017/2007**, estabelece, em seu **art. 28**, que a contabilidade dos consórcios públicos devem fornecer as informações necessárias para que os entes consorciados possam registrar, em suas próprias contas, as parcelas dos recursos aplicados.
- 4.7. De acordo com o **Art.24 do Estatuto Social da AGESAN-RS**, compete ao Conselho Fiscal, exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, o que envolve fiscalizar a contabilidade da entidade, acompanhar suas operações econômicas, propor a contratação de auditorias e realizar a avaliação dos atos administrativos e financeiros, como contratos, convênios, propostas orçamentárias e relatórios de contas que serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral
- 4.8. Dessa forma, a execução de serviços contínuos de auditoria contábil aplicada ao setor público é legalmente justificada, necessária e adequada para apoiar o controle interno, atender às exigências dos órgãos de controle externo e subsidiar tecnicamente as atribuições do Conselho Fiscal da AGESAN-RS.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A presente contratação tem por objeto a prestação contínua de serviços especializados de auditoria contábil, financeira, orçamentária, fiscal e administrativa, com acompanhamento mensal das operações da AGESAN-RS, compreendendo as seguintes atividades:
 - (a) **Auditoria de Gestão e Despesas:** Auditoria mensal dos empenhos, liquidações, pagamentos e notas fiscais, com estrita verificação de conformidade legal, documental e contábil;
 - (b) **Auditoria de Receitas:** Auditoria das receitas oriundas do Preço Público de Regulação, incluindo a análise minuciosa da base de cálculo, arrecadação, lançamentos e conciliações;
 - (c) **Auditoria da Área de Pessoal:** Auditoria da folha e gestão de pessoal, contemplando a análise dos contratos, remunerações, compatibilidade com a regulamentação de cargos e salários, férias, afastamentos, encargos e a devida consistência dos cadastros nos sistemas de controle externo;
 - (d) **Auditoria de Diárias e Viagens:** Auditoria dos pedidos de diárias e relatórios de viagem do exercício de 2026, considerando como parâmetro e referência histórica o volume de 171 solicitações registradas no exercício de 2025;

- (e) **Auditoria de Contratos Administrativos:** Auditoria dos contratos administrativos vigentes, com análise detalhada de sua execução, termos aditivos, prazos, valores e conformidade legal;
 - (f) **Auditoria Fiscal e Tributária:** Auditoria da regularidade fiscal e tributária, incluindo a verificação, validação e análise de retenções, recolhimentos e obrigações principais de Tributos como IR, INSS, CSLL, PIS, IBS, CBS, COFINS e ISSQN e obrigações acessórias como DIPJ, DCTF, DIRF, ECF, EFD Contribuições, SPED Contábil, SPED Fiscal - EFD ICMS, DES, E-SOCIAL e EFD REINF.
 - (g) **Auditoria de Sistemas de Controle e Transparência:** Auditoria da regularidade e consistência dos lançamentos realizados nos sistemas de controle externo e de transparência, tais como LicitaCon, BLM, Portal da Transparência, SISCAD, SIAPES, RVE TCE, PAD TCE, entre outros aplicáveis ou que venham a surgir;
 - (h) **Avaliação de Controles Internos e Processos:** Avaliação dos controles internos existentes, com identificação de riscos, fragilidades e proposição de melhorias em fluxos, rotinas e procedimentos administrativos. O escopo deve compreender a estrutura organizacional, as principais operações e seu respectivo processo de desenvolvimento, além do conhecimento dos procedimentos contábeis, normas e rotinas existentes com suas implicações contábeis e fiscais;
 - (i) **Avaliação de Conformidade Legal e Setorial:** Avaliação da conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, do cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC ASP) e do cumprimento da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos);
 - (j) **Gestão Patrimonial e Financeira:** Avaliação da gestão de recursos financeiros e patrimoniais, em suporte a comissão de patrimônio.
 - (k) **Suporte ao Conselho Fiscal e Diretoria Financeira:** Suporte técnico permanente ao Conselho Fiscal, com emissão de pareceres, notas técnicas, esclarecimentos e apoio à análise de balancetes, demonstrativos e relatórios de receitas e despesas;
 - (l) **Revisão Analítica:** Revisão analítica e crítica do processo de desenvolvimento das operações e transações, visando verificar a sua racionalidade e a segurança do processo;
 - (m) **Acompanhamento Orçamentário:** Acompanhamento da execução orçamentária de receitas e despesas, observando em especial as exigências da legislação aplicável aos consórcios públicos;
 - (n) **Exame dos Demonstrativos:** Exame prévio das minutas das Demonstrações Financeiras e Contábeis referentes ao exercício financeiro.
 - (o) **Emitir e entregar relatórios de auditoria estruturados, contendo as seguintes especificações:**
- V. **Relatório de Planejamento e Mapeamento de Riscos:** Documento único, entregue no início das atividades, detalhando a execução do serviço, contendo cronograma e fases divididas em Planejamento, Auditoria Preliminar, Inventário Físico de Estoques, Auditoria Final e Emissão de Relatórios. Deve incluir uma Matriz de Riscos com mapeamento de riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras e fraudes fiscais e a definição do Canal de Comunicação para reporte de deficiências e distorções à gestão e ao Conselho Fiscal.

- VI. **Relatório Trimestral de Auditoria Preliminar:** Elaboração de relatório demonstrando as apurações, análises técnicas, não conformidades identificadas e recomendações de adequação dos procedimentos e rotinas de controles internos de conciliação contábil, execução orçamentária, depreciação e amortização dos bens, provisão de férias e 13º salário, contingências passivas, procedimentos fiscais, apuração e contabilização de custos. Demonstração da revisão e análise das informações fiscais sobre: Obrigações Principais (Tributos): IR, INSS, CSLL, PIS, IBS, CBS, COFINS e ISSQN; Obrigações Acessórias: DIPJ, DCTF, DIRF, ECF, EFD Contribuições, SPED Contábil, SPED Fiscal - EFD ICMS, DES, E-SOCIAL e EFD REINF.
- VII. **Relatório Circunstanciado, Final e Parecer das Demonstrações Financeiras:** Elaboração de relatório final de avaliação econômica, financeira e contábil referente ao exercício de 2026, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, apresentado em formato de prestação de contas, com parecer sobre as demonstrações contábeis embasado nas normas gerais vigentes, suas alterações recentes e legislações específicas, considerando o escopo global do trabalho e reiterando as recomendações de aperfeiçoamento de controles internos ainda não operacionalizadas.
- VIII. **Relatório de análise de previsão orçamentária e saúde financeira:** Relatório anual, após envio da minuta da LOA, ou sob demanda em caso de necessidade de investimentos e contratações, de maior escala, que consolida a estimativa de receitas e despesas com a avaliação de liquidez, rentabilidade e endividamento. Cruzando o que foi planejado na Lei Orçamentária Anual (LOA) com a real execução financeira para identificar desvios e garantir a sustentabilidade de longo prazo, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e parecer técnico sobre ampliação ou redução das previsões orçamentárias apresentadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Capacidade e Habilitação Técnica:

- (a) Atestados de Capacidade Técnica: A contratada deve comprovar experiência em auditoria independente de demonstrações contábeis, consultoria técnica administrativo financeira e revisão fiscal. Devem ser apresentados atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços similares em complexidade, no âmbito de consórcio público ou de auditoria de agências reguladoras.
- (b) Registro nos órgãos de Classe: Certidão de Registro Regular da empresa no CRC-Conselho Regional de Contabilidade da sua jurisdição, Registro ativo na CVM-Comissão de Valores Mobiliários, Inscrição no IBRACON-Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, cadastro ativo no CNAI-Cadastro Nacional de Auditores Independentes.
- (c) Balanço Patrimonial: Apresentação do balanço do dois últimos exercícios para comprovação de índices de liquidez
- (d) Certidões de Regularidade: Certidões negativas de falência ou recuperação judicial.
- (e) Regularidade Fiscal: Certidões Negativas de Débitos (CND) com a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- (f) Todos os contadores da equipe designada para atender o contrato devem estar regulares com seus respectivos CRCs.

6.2. Conhecimentos Específicos Exigidos:

- (a) **Domínio do conjunto de leis e normativas que estruturam o orçamento dos consórcios públicos:** Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis(NBC T 11); Normas Profissionais de Auditor Independente(NBC P 1 -); Normas instituídas pelo Instituto dos Auditores do Brasil – IBRACON; Normas gerais de contratação de consórcios públicos como dispõe a Lei nº 11.107/2005; Lei nº 14.133/2021; Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000
- (b) Conhecimento do conteúdo das Instruções Normativas Internas, Atas de Assembleias, Portarias e Resoluções oficiais da AGESAN-RS.
- (c) Conhecimento Fiscal e Tributário, regras de apuração de tributos federais, estaduais e municipais IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ICMS, ISS, além do domínio do ecossistema do SPED Contábil, Fiscal, EFD-Reinf e outros pertinentes.
- (d) Entendimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Sul, e como o órgão de controle externo avalia as contas dos órgãos públicos.
- (e) A equipe técnica deverá ser multidisciplinar, garantindo o suporte necessário em áreas contábeis, administrativas, fiscais e de gestão.

19.2. Obrigações Adicionais da Contratada

- (a) **Confidencialidade:** Manter sigilo absoluto sobre todos os dados, documentos e informações dos prestadores de serviço a que tiver acesso durante a execução dos testes, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018
- (b) **Infraestrutura:** Responsabilidade integral da contratada pela disponibilidade de notebooks, softwares licenciados, transporte para equipe e quaisquer insumos necessários para a prestação do serviço.
- (c) **Comunicação:** Manter canal de comunicação ágil com a fiscalização do contrato para reporte de eventuais dificuldades no acesso aos dados dos demonstrativos fiscais e quaisquer informações pertinentes para o andamento da prestação do serviço.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os relatórios de auditoria deverão ser apresentados devidamente encadernados, contendo capa, contracapa e índice, devidamente assinado pelos responsáveis técnicos e juntamente com os relatórios preliminares e papéis de trabalho que corroboram os serviços executados.
- 7.2. Os trabalhos deverão ser elaborados e conduzidos em estrita conformidade com a NBC T 11 - Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, NBC P 1 - Normas Profissionais de Auditor Independente, normas instituídas pelo Instituto dos Auditores do Brasil - IBRACON e a legislação específica voltada aos consórcios públicos.
- 7.3. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa na busca de informações, não se limitando aos dados fornecidos de forma passiva pela Administração. É dever da contratada conhecer, observar e aplicar as normativas internas da AGESAN-RS (disponíveis em seu site oficial), adequando continuamente os trabalhos à realidade institucional do Consórcio.

- 7.4. A prestação dos serviços deverá compreender, no mínimo, 8 (oito) horas mensais de atuação presencial nas dependências da AGESAN-RS e representação nas reuniões de Conselho Fiscal de acordo com editais de convocação, sem prejuízo das demais atividades e análises realizadas de forma remota.
- 7.5. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, com acompanhamento mensal.
- 7.6. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica permanente para desenvolvimento dos trabalhos, composta por, no mínimo:
- (a) 1 Coordenador: Profissional Sênior, responsável técnico pela coordenação geral do contrato, assessoria consultiva de alta complexidade e subscrição dos relatórios e pareceres finais. Este profissional deverá comprovar sólida experiência em gestão de auditoria e preencher integralmente os requisitos de habilitação técnica. A presença de um coordenador sênior como ponto focal evita a fragmentação de informações e garante que as diretrizes da Contratante sejam transmitidas fielmente à equipe de execução. Garantindo um canal de interlocução qualificado, capaz de tomar decisões estratégicas imediatas e responder tecnicamente pelo escopo contratado.
 - (b) 2 Analistas: Profissional Pleno, responsável pela execução direta das frentes de trabalho, o que engloba a coleta sistemática de evidências, triagem documental analítica, tabulação de dados e processamento de informações entre as partes. Frente à alta densidade e ao volume dos relatórios orçamentários examinados, bem como à periodicidade e complexidade das entregas regulamentares, justifica-se a alocação de dois analistas com expertises distintas e complementares, um dedicado à área Financeira/Contábil e o outro voltado à Administração de Pessoal/Folha de Pagamento. Essa segregação técnica garante foco segregado e atenção analítica dedicada a cada um desses macrosetores estruturais, eliminando gargalos e assegurando a celeridade e a precisão exigidas no cumprimento das metas contratuais.
- 7.7. A substituição de qualquer membro da equipe técnica deverá ser comunicada previamente à AGESAN-RS e realizada por profissional de qualificação equivalente ou superior. Adicionalmente, impõe-se a exigência de vínculo profissional, empregatício ou, no mínimo, a apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa contratada, de todos profissionais que atenderem o contrato, medida que atua como salvaguarda jurídica para mitigar o risco de descontinuidade metodológica. Essa prerrogativa assegura à AGESAN-RS e ao seu Conselho Fiscal que, em eventuais cenários de ruptura operacional ou necessidade de substituição de membros da equipe, a governança e o cronograma do projeto permanecerão íntegros.
- 7.8. Para garantir a fidelidade, a precisão e a segurança jurídica das informações prestadas é indispensável que a equipe técnica da CONTRATADA atue de forma sinérgica e integrada, adotando um rigoroso sistema de dupla conferência. Esse fluxo de trabalho em conjunto culmina na revisão final e subscrição dos relatórios e pareceres por parte do Coordenador Sênior. Essa governança colaborativa e o duplo crivo técnico mitigam riscos de inconsistências, eliminam gargalos operacionais e asseguram a entrega de relatórios regulamentares com o mais alto padrão de qualidade e celeridade.
- 7.9. **CARGA HORÁRIA ESTIMADA E JORNADA DE TRABALHO:** Para a execução do volume de trabalho do escopo apresentado, faz-se necessário o atendimento nas dependências da sede da AGESAN-RS, em uma periodicidade quinzenal, por 04 horas, cada atendimento, devendo observar o horário de expediente da Contratante, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

- 7.10. A CONTRATADA deverá designar no mínimo 01(um) representante para participar e apoiar o Conselho Fiscal nas reuniões de apreciação do orçamento anual, previstas no Estatuto Social, art.16, para ocorrerem semestralmente, que serão realizadas no formato presencial, conforme edital de convocação.
- 7.11. As horas restantes serão estipuladas a modo que garanta a entrega do escopo apresentado, considerando a quantidade de contratos administrativos estimados da AGESAN-RS, quantidade de relatórios de demonstrativos financeiros a serem analisados e a quantidade de relatórios com pareceres a serem entregue pela contratada, estimados em:
- (a) Contratos previstos de Registro de preço e Credenciamento: 10 (dez) contratos
 - (b) Contratos previstos para Compras e Serviços: 07 (sete) Contratos
 - (c) Contratos vigentes de prestação de serviços: 19 (dezenove) Contratos
 - (d) Demonstrativos Financeiros que compõem os Relatório Fiscais: 19 (dezenove) demonstrativos
 - (e) Relatórios Técnicos decorrentes da execução da auditoria: 07 (sete) relatórios anuais
- 7.12. Além dos contratos acima descritos, poderão ser celebrados novos contratos administrativos que agregarão ao escopo de trabalho.
- 7.13. Além dos demonstrativos acima descritos, poderá ser solicitado a apreciação de outros demonstrativos, balancetes orçamentários, de receitas ou despesas da AGESAN-RS.
- 7.14. Além dos relatórios fixos predefinidos acima, poderão ser solicitados pelo Conselho Fiscal relatórios de acompanhamento administrativo-financeiros a fim de complementar as informações apresentadas para apoio nas tomadas de decisão.
- 7.15. Volumetria de Horas: O escopo prevê o atendimento presencial quinzenal de 4 horas, além do processamento remoto para auditoria de 34 contratos, 19 demonstrativos fiscais, folha de pessoal de até 50 vidas e relatórios de diárias, com estimativa histórica baseada no ano de 2025 de 171 relatórios.

Atividade	Horas/ano
Atividades Presenciais e Reuniões (Conselho Fiscal/Diretoria)	96
Auditoria de Contratos (34) e Diárias (171)	116
Análise de Demonstrativos Fiscais (19) e Pessoal (50)	192
Elaboração de Relatórios Estruturados (RMAs, Trimestrais e Parecer Final)	96
Total de esforço estimado para o contrato	500

- 7.16. Ao concluir as etapas de auditoria junto ao prestador, a CONTRATADA deverá:
- (a) Realizar validação dos resultados obtidos junto à equipe da AGESAN-RS;
 - (b) Conduzir reunião, em conjunto com a AGESAN-RS, para apresentação dos resultados dos trabalhos;
 - (c) Realizar validação formal dos pontos identificados;
 - (d) Realizar validação das sugestões de melhorias propostas nos relatórios de auditoria;
 - (e) Entregar relatórios parciais e finais conforme cronograma predefinidos, contemplando os aspectos identificados, evidências coletadas, documentações

relacionadas às análises, resultados obtidos e recomendações propostas;

7.17. A CONTRATADA prestará continuamente os serviços de consultoria, assessoria técnica e auditoria para a AGESAN-RS, durante a vigência do contrato.

7.18. As atividades previstas neste Edital deverão ser desempenhadas por equipe especializada, que ofereça as condições necessárias para que os produtos sejam desenvolvidos de forma adequada, eficiente, eficaz, moderna e com qualidade.

7.19. As documentações comprobatórias dos requisitos técnicos solicitados neste edital deverão ser apresentada pela Licitante no envelope de Documentos.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A AGESAN-RS designará e capacitará os servidores que atuarão na fiscalização do contrato e quem atuará em contato direto em apoio à equipe de auditores externos.

8.1.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, atestar os relatórios apresentados, registrar as ocorrências relacionadas com o objeto deste PREGÃO, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas e comunicar irregularidades à autoridade competente.

8.2. Os serviços ora licitados, serão examinados, conferidos, aceitos e atestados pelo responsável indicado, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus à AGESAN-RS, as partes julgadas insatisfatórias.

9. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O pagamento deve estar estritamente condicionado à entrega e aprovação, pela fiscalização do contrato, dos relatórios estruturados conforme periodicidade e prazos a seguir:

Descrição	Qtde de Entregas Global	Prazo	Percentual do Valor Global	Valor por Entrega (R\$)	Valor Global (R\$)
Relatório de Planejamento	1	até 30 dias após assinatura do contrato	10%	R\$ 13.930,70	R\$ 13.930,70
Relatórios Trimestrais/Auditoria Preliminar/Revisão Fiscal	4	até 15 dias após encerramento de cada trimestre civil	15%	R\$ 20.896,05	R\$ 83.584,20
Relatório de análise de previsão orçamentária e saúde financeira	1	até 30 dias antes encerramento do exercício	15%	R\$ 20.896,05	R\$ 20.896,05
Relatório Circunstanciado e Parecer Final dos Demonstrativos	1	até 30 dias após encerramento do exercício	15%	R\$ 20.896,05	R\$ 20.896,05

- 9.2. A CONTRATADA deve enviar a Nota Fiscal, dados para pagamento, chave PIX ou boleto, ambos em nome da empresa contratada, com o mesmo CNPJ e nome declarados no dia da licitação, em caso de boleto, o vencimento deverá ser no dia 10 do mês subsequente, e apresentar certidões negativas de débito e de regularidade até o último dia útil do mês de competência do serviço prestado.
- 9.3. Na Nota Fiscal e boleto deverão ser informados, o mês do qual o serviços se referem, o número do Processo Administrativo nº 056/2026 e o número do Pregão Eletrônico nº 006/2026.
- 9.4. Como condição indispensável para a tramitação da nota fiscal e liberação dos pagamentos de cada etapa concluída, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as certidões de regularidade vigentes exigidas no Edital, quais sejam:
- (a) Certidão de Registro Regular da empresa no CRC-Conselho Regional de Contabilidade
 - (b) Comprovante de Registro Ativo na CVM-Comissão de Valores Mobiliários
 - (c) Comprovante de inscrição ativa no IBRACON-Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
 - (d) Comprovante de cadastro ativo no CNAI-Cadastro Nacional de Auditores Independentes.
 - (e) Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal - Federal;
 - (f) Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal – Estadual;
 - (g) Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal – Municipal;
 - (h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - (i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - (j) Comprovante de Situação Cadastral - Cartão CNPJ
 - (k) Comprovação do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários da equipe alocada.
- 9.5. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente após a entrega e aprovação, pelo fiscal de contrato, dos serviços e/ou relatórios predeterminados no cronograma de entregas dos relatórios de auditoria.
- 9.6. O pagamento só poderá ser realizado em nome da CONTRATADA. Em nenhuma hipótese será pago em nome de outro beneficiário.
- 9.7. Caso ocorra atraso no envio de alguma destas documentações, erro das informações contidas ou alguma certidão positiva de débitos o pagamento será efetuado apenas no mês subsequente ao recebimento da respectiva documentação regularizada, sendo vedada a cobrança de taxas e/ou juros sobre o valor original e quaisquer ônus à CONTRATANTE.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A contratação dar-se-á mediante a modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade garante a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 10.2. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações contidas neste Termo de Referência e estarão sujeitos à aceitação, pela CONTRATANTE, à qual caberá o direito de recusa dos serviços que estiverem em desacordo com estas especificações
- 10.3. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar suas propostas comerciais conforme modelo apresentado a seguir:

Item	Descrição	Valor Total
01	Serviços Técnicos de Auditoria Externa Independente, aplicada a consórcio público, abrangendo auditoria fiscal, contábil, administrativo, orçamentária e financeira, para os Sistemas Contábil, Financeiro e Orçamentário, Compras e Estoques, incluindo os exames das Demonstrações Financeiras e de Folha de Pagamento, controle interno e suporte técnico permanente ao Conselho Fiscal da AGESAN-RS	R\$

- 10.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a AGESAN-RS.
- 10.5. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 10.6. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.
- 10.7. Para a realização das atividades descritas, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra, a disponibilização aos seus profissionais de infraestrutura, equipamentos, softwares de auditoria, veículos para locomoção e cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias e decorrentes para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando a AGESAN-RS isenta dessas responsabilidades.
- 10.8. Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos profissionais indicados pela contratada com a AGESAN-RS.

11. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de mercado, consultas a fornecedores especializados e contratações similares, devidamente documentadas no processo administrativo.
- 11.2. O valor máximo a ser pago nesta contratação será de R\$ 139.307,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Trezentos e Sete Reais), conforme demonstrado no orçamento máximo estimado para a Licitação, que integra o presente edital para todos os fins.
- 11.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios da AGESAN-RS, classificados como Recursos Livres, estando garantidas pela respectiva previsão orçamentária para o exercício financeiro vigente, cuja classificação funcional programática e elemento de despesa serão detalhados quando da emissão da Nota de Empenho, em estrita observância ao planejamento contido no Plano de Contratações Anual (PCA 2026).

11.4. As despesas e/ou custeio da aquisição do objeto da presente licitação serão atendidas com recursos sob as seguintes rubricas:

- (a) Dotação Orçamentária 3.3.90.35.00.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
- (b) Natureza da Despesa: 3.3.90.35.02.00.00.00 AUDITORIA EXTERNA
- (c) Fonte: RECURSO LIVRE

12. PRAZO DO CONTRATO A SER CELEBRADO

- 12.1. O prazo do contrato a ser celebrado para prestação dos serviços objetivados neste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da AGESAN-RS, podendo ser renovado de acordo com o Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Para tanto a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.
- 12.3. Será utilizado o índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato a ser celebrado, quando do momento de eventual reajuste.

13. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 13.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo o sigilo absoluto, a confidencialidade e a segurança de quaisquer dados pessoais, contábeis ou operacionais dos prestadores de saneamento a que tiver acesso, respondendo civil e administrativamente por qualquer incidente de vazamento ou uso indevido das informações de terceiros.
- 13.2. As obrigações de confidencialidade subsistirão mesmo após o término do contrato

14. SUSTENTABILIDADE – ESG

- 14.1. Governança: A atuação da CONTRATADA deverá observar integralmente os princípios da ética, integridade, transparência, independência técnica e conformidade legal, com entrega de relatórios mensais e suporte permanente aos órgãos de governança interna.
- 14.2. Social: Os serviços da CONTRATADA deverão contribuir para o fortalecimento institucional da AGESAN-RS, qualificação dos processos administrativos e maior segurança nas decisões colegiadas.
- 14.3. Ambiental: Os serviços prestados devem estar em alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade da agência, priorizando processos digitais, redução do consumo de insumos físicos e racionalização de deslocamentos em conformidade com as premissas da Comissão ESG.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou a infração de preceitos legais, ensejará, garantida a prévia defesa e o contraditório, a aplicação das seguintes sanções administrativas pela AGESAN-RS, nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 15.1.1. Advertência: Aplicada quando a CONTRATADA der causa ao descumprimento

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, 1009, Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001

parcial de obrigações de menor gravidade, que não gerem prejuízos à AGESAN-RS.

15.1.2. Multa Compensatória: De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, calculada de forma proporcional à etapa inadimplida.

15.1.3. Multa Moratória: De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa, limitada a 10% (dez por cento), aplicável nas seguintes hipóteses:

- (a) Atraso na entrega Relatórios de Diagnóstico individuais além dos prazos estipulados no cronograma executivo;
- (b) Demora na substituição de membros da equipe técnica (Coordenador, Líder de Campo ou Auxiliares) após notificação da fiscalização.
- (c) Não comparecimento nas reuniões do conselho fiscal e visitas técnicas presenciais.

15.1.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicável nos casos previstos nos incisos II a V do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, aplicável nos casos previstos nos incisos VI a XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Dos Prazos e Ritos Processuais:

15.2.1. Para a aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação regular.

15.2.2. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão específica, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa escrita e produção de provas por parte da CONTRATADA.

15.3. Dos Descumprimento de Diretrizes ESG e LGPD:

15.3.1. O descumprimento reiterado das obrigações ambientais e operacionais baseadas nas metas da Comissão ESG da AGESAN-RS, tais como desperdício de insumos físicos ou falta de planejamento logístico de rotas, será considerado infração contratual, sujeitando a empresa à sanção de advertência e, na reincidência, à multa moratória.

15.3.2. Qualquer incidente que envolva o vazamento de dados ou violação de sigilo das informações dos prestadores de saneamento regulados, em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), configurará falta grave, ensejando a imediata abertura de processo punitivo para aplicação de multa compensatória máxima e eventual extinção unilateral do contrato por culpa da contratada.

15.4. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela AGESAN-RS decorrentes das faturas de serviços executados ou, inexistindo saldo suficiente, cobrado judicialmente.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

16.1. A CONTRATADA cede à AGESAN-RS, de forma total, irrevogável, irretroatável e sem ônus adicionais, todos os direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre os materiais mencionados no item anterior, permitindo à Administração utilizá-los, divulgá-los, alterá-los ou reproduzi-los livremente, no todo ou em parte.

- 16.2. Ao término da vigência contratual, ou por ocasião de sua rescisão, a CONTRATADA deverá entregar à AGESAN-RS a totalidade do acervo técnico produzido, organizado de forma lógica e cronológica.
- 16.3. Todos os arquivos eletrônicos deverão ser transmitidos em formato digital aberto, editável e integralmente auditável (tais como .docx, .xlsx, .csv, .pptx, entre outros formatos livres de proteção contra gravação ou criptografia), sendo vedada a entrega exclusiva em formatos fechados ou não editáveis (como .pdf), salvo quando expressamente autorizado pela fiscalização para relatórios finais homologados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As partes concordam em cumprir todas as legislações e regulamentações ambientais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando as normas relativas de emissão de poluentes, gestão de resíduos e proteção de recursos naturais.
- 17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela AGESAN-RS, observando-se a legislação aplicável. A empresa contratada deverá cumprir todas as normativas vigentes, garantindo a execução eficiente e transparente dos serviços.

Porto Alegre, 11 de junho de 2026.

Natalie de Souza de Medeiros
Presidente Comissão de Licitação e ESG

Franciele Grings dos Santos
Diretora de Administração e Finanças

DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede administrativa à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, na cidade de **[MUNICÍPIO]**, por meio de seu representante legal **Sr(a). [NOME]**, inscrito(a) no CPF sob nº **[CPF]**, vem, por meio deste, **DECLARAR**, para fins de participação em certame promovido pela **AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, que:

- a) Não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta dos Municípios integrantes da AGESAN-RS, nos últimos 12 (doze) meses.
- b) Não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- c) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- d) Atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos de idade, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Não está incurso nas penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e, por isto, não tem impedimento para licitar nem contratar com a AGESAN-RS.
- f) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (quando for o caso);
- g) Tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços e/ou a entrega dos itens, objeto desta contratação/aquisição, estando inclusas, nos custos apresentados, todas as despesas necessárias à sua adequada execução/entrega;
- h) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando plenamente de acordo com as cláusulas do edital;
- i) Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;
- j) Assume integral responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados na presente licitação;
- k) Declara que tem pleno conhecimento do conteúdo do edital, seus anexos e da legislação aplicável, aos quais se submete integralmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Alegre, XX de Julho de 2026.

Assinatura do Representante Legal

[Nome completo]

[Cargo na empresa]

ANEXO IV**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ
nº _____, se enquadra como:

- Microempresa;
 Empresa de Pequeno Porte;
 Cooperativa de Trabalho; nos termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal_____
Assinatura do Profissional de Contabilidade Habilitado

ANEXO V**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****MINUTA DE CONTRATO**

A **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, inscrita no CNPJ 32.466.876/0001-14 representada neste ato pelo senhor **Alceu Trevizani da Rosa**, Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ CNPJ nº _____ representada pelo(a) senhor(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E BASE LEGAL

1.1. Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026, Processo Administrativo nº 056/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, APLICADA A CONSÓRCIO PÚBLICO, ABRANGENDO AUDITORIA FISCAL, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA OS SISTEMAS CONTÁBIL, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, COMPRAS E ESTOQUES, INCLUINDO OS EXAMES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE INTERNO E SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE AO CONSELHO FISCAL DA AGESAN-RS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I e II – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. O escopo da contratação deste Edital, compreendendo as seguintes atividades:

- (a) **Auditoria de Gestão e Despesas:** Auditoria mensal dos empenhos, liquidações, pagamentos e notas fiscais, com estrita verificação de conformidade legal, documental e contábil;
- (b) **Auditoria de Receitas:** Auditoria das receitas oriundas do Preço Público de Regulação, incluindo a análise minuciosa da base de cálculo, arrecadação, lançamentos e conciliações;
- (c) **Auditoria da Área de Pessoal:** Auditoria da folha e gestão de pessoal, contemplando a análise dos contratos, remunerações, compatibilidade com a regulamentação de cargos e salários, férias, afastamentos, encargos e a devida consistência dos cadastros nos sistemas de controle externo;
- (d) **Auditoria de Diárias e Viagens:** Auditoria dos pedidos de diárias e relatórios de viagem do exercício de 2026, considerando como parâmetro e referência histórica o volume de 171 solicitações registradas no exercício de 2025;

- (e) **Auditoria de Contratos Administrativos:** Auditoria dos contratos administrativos vigentes, com análise detalhada de sua execução, termos aditivos, prazos, valores e conformidade legal;
 - (f) **Auditoria Fiscal e Tributária:** Auditoria da regularidade fiscal e tributária, incluindo a verificação, validação e análise de retenções, recolhimentos e obrigações principais de Tributos como IR, INSS, CSLL, PIS, IBS, CBS, COFINS e ISSQN e obrigações acessórias como DIPJ, DCTF, DIRF, ECF, EFD Contribuições, SPED Contábil, SPED Fiscal - EFD ICMS, DES, E-SOCIAL e EFD REINF.
 - (g) **Auditoria de Sistemas de Controle e Transparência:** Auditoria da regularidade e consistência dos lançamentos realizados nos sistemas de controle externo e de transparência, tais como LicitaCon, BLM, Portal da Transparência, SISCAD, SIAPES, RVE TCE, PAD TCE, entre outros aplicáveis ou que venham a surgir;
 - (h) **Avaliação de Controles Internos e Processos:** Avaliação dos controles internos existentes, com identificação de riscos, fragilidades e proposição de melhorias em fluxos, rotinas e procedimentos administrativos. O escopo deve compreender a estrutura organizacional, as principais operações e seu respectivo processo de desenvolvimento, além do conhecimento dos procedimentos contábeis, normas e rotinas existentes com suas implicações contábeis e fiscais;
 - (i) **Avaliação de Conformidade Legal e Setorial:** Avaliação da conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, do cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC ASP) e do cumprimento da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos);
 - (j) **Gestão Patrimonial e Financeira:** Avaliação da gestão de recursos financeiros e patrimoniais, em suporte a comissão de patrimônio.
 - (k) **Suporte ao Conselho Fiscal e Diretoria:** Suporte técnico permanente ao Conselho Fiscal, com emissão de pareceres, notas técnicas, esclarecimentos e apoio à análise de balancetes, demonstrativos e relatórios de receitas e despesas;
 - (l) **Revisão Analítica:** Revisão analítica e crítica do processo de desenvolvimento das operações e transações, visando verificar a sua racionalidade e a segurança do processo;
 - (m) **Acompanhamento Orçamentário:** Acompanhamento da execução orçamentária de receitas e despesas, observando em especial as exigências da legislação aplicável aos consórcios públicos;
 - (n) **Exame dos Demonstrativos:** Exame prévio das minutas das Demonstrações Financeiras e Contábeis referentes ao exercício financeiro.
 - (o) **Emitir e entregar relatórios de auditoria estruturados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO II.**
- 3.2. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa na busca de informações, não se limitando aos dados fornecidos de forma passiva pela Administração. É dever da contratada conhecer, observar e aplicar as normativas internas da AGESAN-RS (disponíveis em seu site oficial), adequando continuamente os trabalhos à realidade institucional do Consórcio.
- 3.3. A prestação dos serviços deverá compreender, no mínimo, 8 (oito) horas mensais de atuação presencial nas dependências da AGESAN-RS e representação nas reuniões de Conselho Fiscal de acordo com editais de convocação, sem prejuízo das demais

atividades e análises realizadas de forma remota.

- 3.4. Para a execução do objeto contratado, além das atividades de forma remota para atender a demanda do escopo de trabalho, faz-se necessário o atendimento nas dependências da sede da AGESAN-RS, em uma periodicidade quinzenal, por 04 horas, cada atendimento, devendo observar o horário de expediente da Contratante, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 3.5. A CONTRATADA deverá designar no mínimo 01(um) representante para participar e apoiar o Conselho Fiscal nas reuniões de apreciação do orçamento anual, previstas no Estatuto Social, art.16, para ocorrerem semestralmente, que serão realizadas no formato presencial, conforme edital de convocação.

CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA DE ENTREGA

- 4.1. O cronograma para o fornecimento dos serviços é o previsto no item 9 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 06/2026, considerando a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos e quaisquer elementos a que tiver acesso em razão da execução deste contrato, comprometendo-se a não os divulgar, repassá-los ou utilizá-los para qualquer finalidade alheia à estrita execução dos serviços contratados, salvo mediante autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE ou por exigência legal.
- 5.2 Esta obrigação subsistirá mesmo após o término da vigência do contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior, caso outro seja estabelecido por lei ou regulamento específico.
- 5.3 A CONTRATADA responderá civil, administrativa e criminalmente, nos termos da legislação aplicável, por eventual uso indevido ou divulgação não autorizada das informações a que tiver acesso.
- 5.4 A CONTRATADA declara estar ciente de suas obrigações enquanto operadora ou controladora de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados no âmbito deste credenciamento de forma segura, confidencial e exclusivamente para os fins da execução do objeto contratual.
- 5.5 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 5.6 A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção de providências cabíveis.
- 5.7 O não cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA SEXTA – SUSTENTABILIDADE – ESG

- 6.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá buscar a minimização de impactos ambientais, adotando medidas como:

- (a) redução do uso de papel, preferindo-se documentos em formato digital;
 - (b) utilização de recursos tecnológicos para reuniões e entregas, com preferência por videoconferências e compartilhamento eletrônico de arquivos;
 - (c) racionalização de deslocamentos físicos, priorizando visitas técnicas agrupadas e planejadas;
 - (d) descarte adequado de resíduos eventualmente gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- 6.2** A CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de relatório com a descrição das práticas sustentáveis adotadas no âmbito da execução contratual, inclusive informações sobre economia de recursos e redução de impactos ambientais.
- 6.3** O descumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas nesta cláusula poderá ser considerado como falha na execução contratual, passível de apuração e aplicação das medidas cabíveis, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O prazo de vigência do contrato será o previsto no termo de referência, tendo como marco inicial o dia XX/XX/XX e o prazo final no dia XX/XX/XX.
- 7.2.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

- 8.1.** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ XXX.XXX,XX

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento deve estar estritamente condicionado à entrega e aprovação, pela fiscalização do contrato, dos relatórios estruturados conforme periodicidade e prazos dispostos no Cronograma de Entrega.
- 9.2.** A **CONTRATADA** deve enviar a Nota Fiscal, dados para pagamento, chave PIX ou boleto, ambos em nome da empresa contratada, com o mesmo CNPJ e nome declarados no dia da licitação, em caso de boleto, o vencimento deverá ser no dia 10 do mês subsequente, e apresentar certidões negativas de débito e de regularidade até o último dia útil do mês de competência do serviço prestado.
- 9.3.** Na Nota Fiscal e boleto deverão ser informados, o mês do qual o serviços se referem, o número do Processo Administrativo nº 056/2026 e o número do Pregão Eletrônico nº 006/2026.
- 9.4.** Como condição indispensável para a tramitação da nota fiscal e liberação dos pagamentos de cada etapa concluída, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as certidões de regularidade vigentes exigidas no item 9.4 do Termo de Referência.
- 9.5.** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente após a entrega e aprovação, pelo fiscal de contrato, dos serviços e/ou relatórios predeterminados no cronograma de entregas dos relatórios de auditoria.

- 9.6. O pagamento só poderá ser realizado em nome da CONTRATADA. Em nenhuma hipótese será pago em nome de outro beneficiário.
- 9.7. Caso ocorra atraso no envio de alguma destas documentações, erro das informações contidas ou alguma certidão positiva de débitos o pagamento será efetuado apenas no mês subsequente ao recebimento da respectiva documentação regularizada, sendo vedada a cobrança de taxas e/ou juros sobre o valor original e quaisquer ônus à CONTRATANTE.
- 9.8. O CNPJ da CONTRATADA constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.9. **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária 3.3.90.35.00.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.02.00.00.00 AUDITORIA EXTERNA

Fonte: RECURSO LIVRE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO

11.1. Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data da assinatura do contrato, que é XX/XX/XX e terá como base o índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) ou, vindo este a ser extinto, pelo que o substituir, dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.
- 12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pela **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
- 12.3. Caso solicitado pela **CONTRATADA**, será analisado com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021.
- 12.4. Para a instrução do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- (a) Requerimento Formal: Justificativa detalhada demonstrando o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos custos;
 - (b) Planilha Comparativa de Custos: Demonstrativo contendo os preços da proposta original frente aos novos custos de mercado;
 - (c) Prova de Variação de Mercado: Relatórios oficiais (SINAPI/CAIXA) ou notas fiscais que comprovem o aumento real dos insumos ou mão de obra;
 - (d) Memória de Cálculo: Demonstração do impacto financeiro no valor global do contrato e a manutenção da margem de lucro originalmente proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A **CONTRATANTE** designa como Fiscal do presente contrato o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX.
- 13.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- 14.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 14.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- 15.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 15.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 15.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 15.6. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 15.7. Executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, e em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos.
- 15.8. Atender com agilidade às solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 15.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.

- 15.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pela CONTRATANTE, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.11. Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas da CONTRATANTE.
- 15.12. Prestar à CONTRATANTE, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades.
- 15.13. Manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da CONTRATANTE, desde que não seja superior a 90 (noventa) dias.
- 15.14. Não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTATO

- 16.1. A CONTRATADA deverá comunicar, obrigatoriamente, qualquer intercorrência na prestação dos serviços, com antecedência mínima de 48 horas, através do e-mail: administrativo@agesan-rs.com.br ou telefone (51) 2500-7235.
- 16.2. A CONTRATADA deverá informar e-mail válido para comunicações e notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. Os serviços contratados serão considerados recebidos quando entregues os relatórios técnicos, os papéis de trabalho e demais entregas previstas no Termo de Referência, com aceite formal da fiscalização contratual
- 17.2. O objeto do presente contrato será atestado sua prestação por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.
- 17.3. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.
- 17.4. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 18.2. Nos termos do Artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
- I – por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei, devidamente motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – por determinação judicial;
- IV – pelo término do prazo de vigência contratual, sem necessidade de manifestação prévia;
- V – por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizada pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

19.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b) Dar causa à inexecução total do contrato.
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.4. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) anos, nas seguintes situações:
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.1.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

19.1.7. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.2. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados à AGESAN-RS ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

CONTRATANTE. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente contrato em duas vias, de igual teor, para que produza seus efeitos.

Porto Alegre/RS, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Presidente AGESAN-RS

XXXXXXXXX CONTRATADA

ANEXO VI**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****PLANILHA DE PREÇOS**

ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO				
Equipe	Quantidade de Horas totais	Número de profissionais	Valor unitário por hora	Valor total
Valor total da Equipe	500	3	R\$ 232,18	R\$ 116.089,17
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI - 20%				R\$ 23.217,83
Valor total do Serviço				R\$ 139.307,00